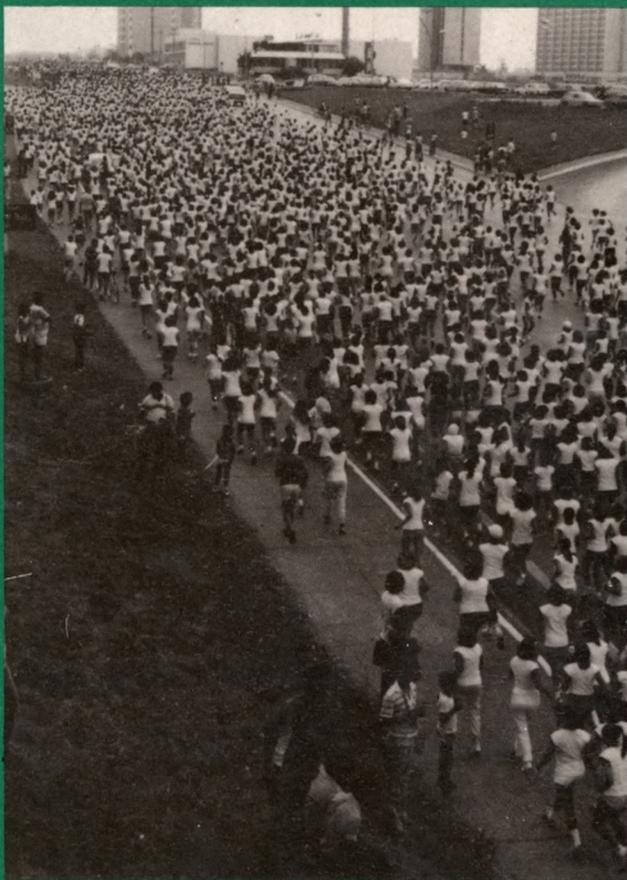


DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

A Construção da Cidadania



PROGRAMA NACIONAL DE

desburocratização



Editora Universidade de Brasília

A Construção da Cidadania

A noção de cidadania atinge as mais diversas formas da existência humana e foi procurando mostrar todas as questões emergentes destas formas de vida que se realizou o segundo seminário da série sobre *A Universidade Brasileira e a Constituinte*: um seminário voltado especialmente para *A Construção da Cidadania*. Organizado pelo Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, entre novembro e dezembro de 1985, o seminário reuniu líderes sindicais, representantes de minorias indígenas e de grupos negros, feministas, jornalistas, psicólogos e professores em geral.

O objetivo foi analisar de que modo o cotidiano da vida de um cidadão brasileiro deve figurar no futuro texto constitucional. Quando se imagina o sem-número de situações em que é necessário o exercício da cidadania, poder-se-ia dizer que a partir do momento em que põe o pé fora de casa, o brasileiro está apto a ser um cidadão nem sempre, infelizmente, na plena posse dos seus direitos. São direitos, por exemplo, que se poderia definir como a cidadania das pequenas causas: o direito de ser pedestre é um deles. Um direito freqüentemente desrespeitado na maioria das grandes cidades brasileiras, mas que se exerce com o risco da própria vida.

A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

A Construção da Cidadania

Organização

Departamento de Sociologia da UnB

Coordenação

João Gabriel Lima Cruz Teixeira

Programa Nacional de Desburocratização



Editora Universidade de Brasília

Este livro ou qualquer parte dele
não pode ser reproduzido por qualquer meio
sem autorização expressa do Editor

Impresso no Brasil

Editora Universidade de Brasília
Campus Universitário – Asa Norte
70.910 – Brasília – Distrito Federal

Copyright © 1986 by Editora Universidade de Brasília

Equipe Técnica:

Capa: Magno Ernesto Cavalcanti

Coordenação de Produção:
Flávio Gonçalves da Rocha Castro

Revisão e Coordenação Gráfica:
Esmeraldino Henrique da Silva

ISBN 85-230-0211-1

Ficha catalográfica
elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

Teixeira, João Gabriel Lima Cruz, ed.
A construção da cidadania. Brasília. Editora Universi-
dade de Brasília, c1986.
268 p.

Convênio PrND/UnB

T266c
342.71:321.7 (81) (061.3)

t

SUMÁRIO

Apresentação	7
A Cidadania do Trabalhador Urbano	9
A Cidadania do Trabalhador Rural	51
A Construção da Cidadania Feminina	91
A Cidadania e a Questão Étnica	129
A Cidadania e as Questões Emergentes	185
A Cidadania e os Meios de Comunicação	235

A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA FEMININA

Coordenadora

Lia Zanotta Machado

(UnB)

Expositores

Maria Moraes

(UNESP)

Floriza Verucci

(Ministério da Cultura)

Comba Marques Porto

(Comissão Nacional dos Direitos da Mulher)

Lélia Gonzalez

(Pontifícia Universidade Católica/RJ)

COORDENADORA (Lia Zanotta Machado) – Convido para compor a Mesa as dras. Maria Moraes, professora da UNESP; Floriza Verucci; Comba Marques Pôrto e Lélia Gonzalez. Agradecemos às várias pessoas, aqui presentes, o comparecimento.

Vamos iniciar nossos trabalhos com a fala da dra. Floriza Verucci, da Assessoria da Mulher, do Ministério da Cultura. É advogada, há muito tempo milita com as questões da mulher, vem trabalhando também dentro do Movimento Feminista e é autora de um livro sobre os Direitos da Mulher; é uma das (mulheres) representantes da Comissão de Estudos Constitucionais.

FLORIZA VERUCCI (Ministério da Cultura) – Não assisti aos debates de ontem, de modo que não sei quais seriam as ligações entre o que já foi discutido aqui e o que será. Então, vou tentar apenas dar um depoimento dentro de um setor específico, exatamente aquele da posição jurídica da mulher. No momento pelo qual estamos passando no Brasil, em que se discute bastante, debate-se muito e em que se começa a falar em temas que são até bastante novos, em termos de Brasil, como questão da cidadania. Aliás, a palavra cidadania, cidadão, é muito pouco usada no Brasil, em relação a outros países ou a países mais desenvolvidos. Sobre o aspecto político e social, sentimos muito o direito do cidadão. Aqui falamos muito em população, falamos bastante em algo muito genérico, sem conotação, porque não há uma conotação específica. Detesto esta palavra “população”. População é coisa demográfica, é algo numérico, não tem personalidade nenhuma. Ou se fala povo, ou se fala cidadão. O cidadão é a unidade do coletivo que é povo. São certas coisas que no Brasil vão se inserindo na linguagem e, muitas vezes, a pessoa que está falando quer dizer uma coisa e está expressando outra e, às vezes, confunde um pouco quem está no diálogo.

A minha experiência deste momento – a questão da participação na Comissão de Estudos Constitucionais – está sendo muito interessante; talvez, no momento, seja a que está mais me chamando a atenção, está consumindo mais as minhas energias, exatamente porque estou tendo a oportunidade de discutir uma temática bastante ampla; exatamente esta temática que diz respeito à estrutura jurídica de uma nação.

A Constituição é fundamento, é todo o esqueleto em cima do qual se constrói a carne de um país, ou seja, exatamente a base.

Dentro desse debate, com as minhas antenas ligadas especificamente à questão da mulher como cidadã, essa tentativa de se ver as coisas no

sentido de uma recuperação – não sei também se recuperação é o termo mais adequado. Creio que não existiu e o que não existiu, não se recupera, está se criando realmente a cidadania da mulher – a pessoa da mulher brasileira inserida em todos os níveis, em todos os contextos da Nação; este é um debate muito interessante, inclusive no caminho conversávamos a respeito, que até associações, instituições, grupos que normalmente não teriam nenhuma relação com a questão da mulher, hoje estão chamando, pedindo, incluindo a questão da mulher no seu campo, nos seus debates, das formas mais variadas possíveis. A final de contas, não se trata da questão de julgando de valor aqui. Sentimos que a questão da cidadania da mulher, da mulher enquanto pessoa, enquanto cidadã, entrou no debate, entrou no “real”; é um fato que ninguém mais tem coragem de dizer que não admite ou que não concorda. Aliás, é muito interessante, mesmo nesse debate jurídico, constitucional, quando se apresentam algumas idéias, algumas sugestões, não há ninguém que diga que não concorda, que é interessante também como um fator de análise: por que será que eles concordam? Será que eles estão concordando exatamente dentro daquelas mesmas conotações que tenho, quando coloco a idéia, ou simplesmente porque não é mais possível não concordar?

Então, esta também é uma questão importante, à medida em que determinadas inovações se colocarem, não só nos textos constitucionais como nos outros níveis de organização da Nação, à medida em que as pessoas estiverem realmente convencidas de que aquilo é necessário, é uma realidade, funcionará, será eficaz, possível. À medida em que for apenas um modismo – tenho vergonha de dizer que não concordo, no fundo, essas mulheres são umas “medidas”, não funcionará.

Traduzindo numa linguagem bem prática, na verdade corresponde a valores que são muito importantes: até onde os valores da nossa sociedade realmente mudaram para acolher a mulher, enquanto cidadã, enquanto pessoa humana integrada, integral, ou apenas está sendo a repercussão de uma movimentação ruidosa, está fazendo parte dos mitos, que inclusive hoje estão ocorrendo no nosso País, e quais são os riscos que nos trazem para a fase posterior a essas mudanças?

Esta é uma questão de reflexão.

Quando se fala em colocação da mulher na organização constitucional, caímos diretamente naquele princípio do art. 153, que fala do princípio da isonomia, o princípio da igualdade.

Poder-se-ia perguntar: então, não precisa mudar nada, pois existe um princípio da igualdade na constituição; se existe o princípio da igualdade, por que vamos mudar? Mudar o quê?

Existe, não podemos dizer que não exista. Só que tudo isso tem que ser muito revisto e aperfeiçoado, porque o princípio da isonomia da nossa Constituição, que vem desde 1934, é bastante sucinto: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, credo político ou religioso, etc.”

Está dito tudo. Precisa-se dizer mais alguma coisa? Necessariamente, não. Acontece que a maneira pela qual este princípio foi expresso e a maneira pela qual este princípio foi regulamentado no decorrer do tempo, desde 1934 até aqui, nos chama a atenção para o fato de que vai ter que ser realmente reformulado, vai ter que ser revisto e enfocado de maneira diferente. Qual seria? Existem várias formas e acredito que muitas pessoas devem estar pensando em propostas a respeito.

Parece-me fundamental que este princípio devia ser desdobrado, porque está tão sucinto que não cria nenhum estímulo à regulamentação da lei ordinária, para que se criem os empecilhos para que ele seja violado. Um princípio constitucional não deve, não pode ser violado, teoricamente; na prática, está sendo.

Alguns anos depois, em 1950, pela famosa Lei Afonso Arinos, acrescentou-se uma frase na Constituição: “Será punido o preconceito de raça”. Também é um passinho adiante, aqueles tais passinhos em direção a uma meta. No entanto, em relação às outras discriminações não se diz nada.

Teria que haver um princípio bem elaborado, bem redigido, que falasse sobre a igualdade da mulher em todos os seus níveis. Então, os direitos da mulher e do homem são iguais na família, no trabalho, na política, no acesso profissional, na educação. Enfim, ficar muito bem explicitado. E haver também um artigo, um parágrafo, ou seja lá o que for, que diga sobre a necessidade de se punir a transgressão a essas normas. Será punido o preconceito de raça? Muito bem! Então, será punido o preconceito por sexo. Acrescento mais: por estado civil, porque existe a discriminação da mulher por estado civil. Um exemplo é na área do trabalho. Embora a Lei Trabalhista diga que a mulher não pode ser despedida por razões de casamento, gravidez, etc., o fato é que isso ocorre, e às vezes ocorre de formas bem mais abrangentes e bem mais sutis, na medida em que a escolha do elemento trabalhador se faz previamente a partir do estado civil.

Tenho casos, inclusive praticíssimos – isto é muito comum no Brasil – de mulheres que se separam, mas não se descasam, não legalizam a situação. Essa mulher vai procurar um emprego e mostra a sua carteira de trabalho ou o seu documento, que diz que ela é casada; a partir daí, ela já fica no fim da fila dos candidatos ao trabalho. E ela não é casada e, às vezes, é arrimo de família. Isto para dar um exemplo prático. Essa discriminação por estado civil nunca foi cogitada, e é interessante que se pense nesse aspecto.

Essa referência à punição considero fundamental, inclusive feita de maneira que estimule a regulamentação, pela lei ordinária, das formas punitivas dessa discriminação, pois essas formas não existem, nem no Direito Civil nem no Direito Penal. Não existe nenhum artigo de lei, a não

ser a Lei Afonso Arinos, que é uma lei frágil, uma lei muito pouco eficaz. Foi um balão de ensaio que ficou. Então, temos que pegar isso.

Quando se fala em cidadania da mulher, vê-se logo a mulher dentro de um contexto de família. Mesmo que não seja a família tradicional, mesmo que não seja a família dentro daqueles padrões de cartão-postal, evidentemente só a própria maternidade, ou seja, a mulher e seus filhos, é uma família. Assim, essa questão da família também é fruto de debates bastante complicados, porque, em princípio, a família não precisaria figurar num texto constitucional. Poderia ficar somente regulamentada pelo Código Civil, que, na verdade, é a lei que vai definir todos os comportamentos, todas as conseqüências. Enfim, é o Código Civil que faz isso. Há muitas Constituições de outros países em que a família não figura.

Em termos de Brasil e em termos já das discussões feitas até aqui, mesmo em relação às pessoas mais progressistas de um lado, ou mais conservadoras de outro, há uma unanimidade de que a família deve permanecer no texto constitucional.

A argumentação – pelo menos do meu ponto de vista – é a mesma: na medida em que a Constituição é uma Lei Maior, é uma norma, é um poder normativo, se o instituto da família não estiver contido dentro da Constituição, com a nossa problemática do momento do Brasil, que é de transição, de agitação, de muita indefinição, a família vai correr o risco de ficar desvalorizada sob o ponto de vista formalmente jurídico.

Então, parece-me que é uma opinião, inclusive dentro da Comissão, de que a família ficará dentro do texto constitucional. Ai, teremos oportunidade de trabalhar em cima do conceito de família. A Constituição atual diz que a família tem origem no casamento e tem direito à proteção dos poderes públicos. Ora, onde é que está a família brasileira que não tem origem no casamento? E isto é uma tradição brasileira. Essa tradição da família concubinária vem desde o tempo da colônia. Não é algo que está acontecendo agora, por razões de modernismo, nem por razões de dificuldades econômicas. É realmente um fato social no nosso País, com raízes profundíssimas.

Por outro lado, temos uma tradição de Direito, absolutamente formal – aliás, o Direito brasileiro não pode ser considerado um Direito retrógrado, é até bastante avançado em vários setores – e mantém-se essa ficção de que a família tem origem no casamento. Este ponto é muito difícil, pois, na hora em que formos discutir um artigo de lei bem claro que diga que a família, tendo origem no casamento ou não, tem direito à proteção do Estado, vai dar o maior “pega”, porque, apesar de toda essa tradição, apesar de especialmente as gerações mais novas, as pessoas mais conscientes saberem que isso é uma bobagem, na verdade temos que respeitar uma série de coisas que são bastante sérias, bastante profundas, que, inclusive, estão dentro da tradição do Direito.

Então, o que se propõe é desmistificar a famosa família. Se se puser “a família tem direito à proteção do Estado”, abriu-se o caminho. Não estaremos ofendendo aqueles conservadores todos que têm medo de colocar o concubinato como uma nova forma legal de organização de família e, ao mesmo tempo, deixamos em aberto a lei ordinária para regulamentar o que ela acha que a família deverá ser. Aí vamos poder brigar no Código Civil, para que o Código Civil reconheça o concubinato, de alguma maneira.

Por outro lado, essa idéia da família concubinária – e me parece bastante unânime entre as pessoas que estão lidando com a questão, embora não seja esta a idéia genérica que está espalhada pelo povo brasileiro – é que se deva respeitar aquilo que em Direito chama-se a família *more uxorio* ou seja, que ela viva como se casada fosse, que esta é a tradição. Quando falo que a tradição da família brasileira é concubinária, é esta situação: a mulher, o homem e os filhos vivendo como se casados fossem. Apesar de todos dizerem – inclusive os juízes hoje dizem que não é preciso etc., que a concubina tem os mesmos direitos que a mulher – não é verdade, porque toda a máquina judiciária que ela vai ter que usar para fazer valer alguma forma de direito é complicadíssima e absolutamente desanimadora. Se o cidadão brasileiro, de modo geral, não apela para o Judiciário, por uma série de razões – valeria outro seminário para discutir os problemas do Judiciário –, imagine a mulher, numa situação de desproteção, apelar para o Judiciário para fazer valer e fazer provar o fato de que ela vivia maritalmente durante X anos, para poder ter direito a alguma coisa, é o que ocorre.

Na verdade, essa idéia que corre por aí nos meios, especialmente jurídicos, em que as pessoas menos progressistas dizem que não é preciso pedir mais nada, porque está tudo igual, agora tudo é igual, a concubina tem até mais direitos do que o homem: “vejam a fulana, conseguiu pegar metade da fortuna...”. Isto não interessa, não tem valor. A realidade é outra, é a da mulher brasileira que tem pouco recurso financeiro e possibilidades para poder usar essa máquina, que ela não usa. Sou acusada de legalista, de muitas maneiras, porque digo, para legalizar a situação: “casa que é melhor”. Porque esse fricote de dizer não caso por isso, não caso por aquilo? Casa, que é melhor. Por quê? Porque não se pode fugir à realidade de um país. Ela pensa que é criar normas próprias: “eu sou dona do meu nariz, eu crio a minha própria legislação”. Tudo bem, mas depois não reclame quando bater a cabeça na parede.

O caminho para o reconhecimento do concubinato na lei civil, ainda vai demorar um pouco. Temos pela frente ainda uma fase de trabalho – estamos atentos, a fim de trabalhar. Não posso dizer que, de repente, se fará uma Constituição nova, que de repente tudo surgirá e que as coisas serão aquelas do nosso sonho. Não serão! O processo de crescimento de uma sociedade, de uma organização jurídica é naturalmente lento, a não ser que

se faça uma revolução, coloque-se tudo abaixo. Ai vai-se levar mais 60 anos para construir. Enfim, do jeito que vamos, conseguimos. Um parêntese, para uma explicação. Quando se fala em proteção do Estado, em proteção dos poderes públicos, há uma diferença, diferença esta não apenas de terminologia. Na verdade, poderes públicos é algo muito amplo, algo muito vago. O que é poder público? Poder público é tudo e não é nada, ao passo que o Estado é uma figura absolutamente caracterizada através de suas entidades, seja o federal, seja o estadual, seja o municipal. Já existia na Constituição de 46, foi mudado para “poderes públicos”. Temos que voltar para a questão do Estado. Inclusive no Brasil se fala muito em governo e não se fala em Estado. Tudo é governo. Às vezes não é governo nada, é Estado. O governo é algo conjuntural, são aquelas pessoas que naquele momento estão ocupando aquelas funções. Na verdade, tem-se que exigir é do Estado, porque o Estado é algo permanente. Mudam os governos, mas o Estado permanece. Esta questão da terminologia também é importante.

Ai vem outro ponto – talvez digam que estou fugindo do assunto da questão da mulher, enquanto inserida nesse contexto maior o problema da filiação, o problema dos filhos.

Num capítulo constitucional em que se fala de família, vai-se falar dos filhos. Já existe isso na Constituição atual, já existiu nas outras, meio espalhadinhos, meio amarrados, em determinadas redações pouco claras. Na verdade, existe uma coisa no Brasil que se chama “discriminação por origem de filiação”. A discriminação da filiação é um fato. O mais gritante de todos é a questão do filho incestuoso, que também é algo meio tabu, ninguém fala no filho incestuoso, quando está cheio de brasileiros que nasceram de relação incestuosa no Brasil. O que acontece com essa criatura? Pela norma legal, ela não existe, ela não tem direito a registro. Só que o brasileiro vai lá, faz a lei dele e registra de qualquer jeito os que não têm registro, mas a maior parte tem. Como se vai fazer? Chega-se com uma criancinha no cartório, vai lá a mãe e vai dizer o quê? Fulano de tal é meu tio, é meu irmão, é meu pai. Não vai dizer mesmo. Geralmente registra como filho de mãe solteira, aquele registro que não tem o nome do pai.

Essas tramóias legais que o povo inventa para poder escapar à estupidez da norma, à estupidez da lei, pioram a situação. Temos que fazer com que a legislação acompanhe a mudança social, inclusive a própria realidade de costumes. Ai dirão: você está aprovando que haja relações incestuosas. Em princípio não aprovo. Não se trata da questão de aprovar ou não aprovar. Se se imaginar que a relação incestuosa é também uma ficção legal, mas uma ficção que vem de milhões de anos, que tem um contexto de tabu, tem um contexto de preservação de espécie, tem um contexto meio complicado, que cabe à minha amiga antropóloga depois estudar, existe. Ora, o que existe no Brasil é uma situação social inclusive de promiscuidade, que provoca o aumento desse tipo de incidências, ou seja, as famílias vivendo meio emboladas em determinadas situações de

habitação inumanas, que facilitam toda essa forma mais animal da relação homem/mulher. Para não falar na questão dos filhos incestuosos produtos da violência, produto do estupro de pais contra filhas, de tios e avós. Está aí cheio. A Delegacia da Mulher de São Paulo, pode já fazer um livro em relação aos casos de violência sexual doméstica que resultam em relação sexuais, das quais muitas vezes resultam um produto que é um ser humano que nasceu daquilo ali.

Agora, essa criança não existe? Ela tem que existir, ela tem que ter direito ao registro normalmente. O problema do incesto se trata em outro departamento, merece tratamento em outro nível.

Assim, esta questão da discriminação por filiação, que, dentro do contexto familiar, coloca o cidadão – criança discriminada e, junto com ele, a mulher, porque a mulher é a mãe dessa criança, ela vai junto, ela vai na cambulhada, esta questão está intrinsecamente ligada ao conceito de família, a essa proteção do Estado à família e à necessidade de se democratizar a própria questão do cidadão, enquanto produto dessa família.

Aí entra também a questão da adoção. A adoção no Brasil ainda está muito complicada e não é considerada, de forma clara, como um parentesco civil. Dessas relações todas de família, do problema da filiação, resulta um “negócio” chamado parentesco, e o parentesco hoje decorre só da família legal na verdade, porque da família ilegítima decorre o parentesco sanguíneo, mas o parentesco afim não existe. Ninguém é considerado cunhado de uma pessoa que não é casada com seu irmão. Não é nada, não é parente, não tem sogra, não tem sogro, não tem nada. Então, o parentesco não existe.

A questão da adoção – só para chamar um pouco a atenção, porque não me cabe aqui falar – é importantíssima também na configuração dessa família brasileira em novos moldes e nessa relação dos direitos dessa criança. No caso da não-discriminação por filiação, incluo, absolutamente, a criança adotada, o filho adotivo também, com toda a relação de parentesco, com toda a relação civil de família, de herança, de participação de tudo, sem restrições. Falo em adoção plena evidentemente, porque a outra é arremedo, não existe.

Esta questão que complica a contribuição do Movimento Feminista é princípio de isonomia teria que ser desdobrado para atingir todos os setores da vida da mulher, inclusive a questão da vida do trabalho, aí cairemos na questão da educação, da preparação profissional, do acesso aos cargos de direção, de forma que a Constituição coloque um artigo dizendo que não se pode vedar o acesso da mulher não só à escolha profissional como aos cargos de direção, e isto existe no Brasil e muito. Há em relação à mulher, em relação ao negro, à mulher negra, pior ainda, segundo a minha amiga, estamos cansados de saber que é verdade. É algo muito sério. Tem de ser muito bem especificado.

Também ligada a esta situação se encontra a questão da maternidade como função social. Hoje em dia, no Brasil, seria uma inovação. Se se fizer com que a nova Constituição brasileira acate a maternidade e a paternidade, evidentemente, como funções sociais, e que esse acatamento possa ser muito consciente, que vá resultar em leis ordinárias regulamentadoras e eficazes, que realmente funcionem, faremos uma revolução neste País. Na verdade, a maternidade é sempre um ônus da mulher, um ônus dela só.

Neste ponto, é fazermos um pouco de raciocínio em cima de dois enfoques: a questão da maternidade e também a questão do aborto, que está ligada – estávamos conversando sobre isto antes de chegar aqui. É claro que, encarando-se sob o ponto de vista de um direito da pessoa, de um direito da mulher – a maternidade é minha, sou eu aqui, com o meu corpo, com a minha energia, que estou produzindo esse processo, e ninguém mais do que eu – o homem não tem esse processo –; essa coisa existe, essa coisa que a mulher tem a respeito da sua própria função maternal, deve permanecer, mas não de forma egocêntrica, voltada para o indivíduo, enquanto tal, porque ela tem uma função social e a sociedade, a comunidade, o grupo tem que absorver essa maternidade também. Só assim é que se conseguirá a proteção à maternidade da maneira que estamos querendo, ou seja, com a função do Estado, e o Estado fornecendo os meios. Ai, sim, o Estado deverá fornecer os meios para que essa maternidade possa realmente ter o seu papel social, desde as creches até às licenças-maternidade. A licença-paternidade vai ter que entrar nessa Constituição de qualquer jeito, porque vai ser a única maneira de se conseguir chamar o cidadão a assumir a paternidade. Estamos cansados de saber que alguns brasileiros acham graça de fazer bilu-bilu nos filhos, mas a maioria dá no pé na hora em que a coisa aperta.

Dentro desse contexto de família desorganizada, ou do concubinato propriamente dito, ou da relação mais esporádica – não é um concubinato, é uma relação esporádica, mas que tem certa duração –, a facilidade que o homem tem de se eximir dessa responsabilidade é imensa no Brasil, e está cada vez pior. Então, entrando dentro de um contexto que é fundamental, função da maternidade e da paternidade, a licença-paternidade entraria como algo muito sério, muito mais sério do que parece. Seria um dos meios para se chamar à responsabilidade.

Outro problema: a questão do sustento dos filhos. Como uma família, como um cidadão pode ter o cérebro dele funcionando, se não tiver aquele mínimo de sustento?

Na nossa Constituição atual existe o princípio que diz da obrigatoriedade de escolaridade, de alimentação. É a tal história... Não adianta só dizer: É necessário que se estruture de maneira plausível, de maneira possível. Não quero estender-me muito, porque cairemos em muitos detalhes. Na verdade, está-se ligando a mulher, os filhos, os idosos, e os deficientes, quer dizer, cidadãos brasileiros que estão dependentes de uma

estrutura que os tem mais ou menos discriminado, uns e outros. Isso vai ter que ser tratado: Constituição, Código Civil e Código Penal. No Código Penal existe algo que se chama abandono material de família. Uma punição até bastante grande. Não me lembro mais qual é a pena, mas há alguns anos de cadeia. Nunca vi ninguém ir para a cadeia porque deixou de dar comida aos filhos.

Quando é que se pode botar um cidadão na cadeia pelo fato de ele não ter cumprido com as suas obrigações? Quando faz isso de forma leviana. Para fazer de forma leviana, é preciso que ele tenha um mínimo de recurso econômico. Na medida em que ele o tem, tudo bem, vamos botá-lo na cadeia, sim, com o maior prazer, nem lhe levaremos cigarros, se precisar ser visitado. Por outro lado, se ele não tiver, aí sim, entra o papel do Estado: tem que subsidiar essa obrigação de sustento da família. É inevitável. Tem que subsidiar não só diretamente, através da sua própria ação do Estado, como através de outras entidades, de outras formas de organização pelas quais ele pode colaborar, encampar, apoiar e etc.

Então, é toda uma sociedade que terá que assumir, terá que integrar essa idéia de que o cidadão novo tem direito ao sustento. Há, agora, esse plano do Governo atual, que diz que vai dar um litro de leite para cada criança com menos de sete anos: Parece algo fenomenal, é algo – me parece – absolutamente tranqüilo, não é nem para sair no jornal, não precisa nem de manchete da imprensa, porque é algo mínimo, exatamente dentro desta idéia: se o pai ou a mãe não tem os recursos, o Estado vai ter que suprir esses recursos mínimos, sem o que também não se vai conseguir fazer... Por que as nossas leis não funcionam? Porque não há uma estrutura social e econômica possível para fazer essas leis funcionar. Elas existem. Inclusive, existe certo mito em relação ao problema da Constituição. Certo mito não. Existe um mito enorme em relação à questão da Constituição e em relação a toda a legislação, que achamos que, de repente, vamos jogar tudo no lixo, que nada presta e que vamos fazer uma legislação perfeita. Não é verdade, porque temos coisas excelentes, dentro da nossa organização jurídica legal, temos leis ótimas, mais avançadas do que as de muitos países, como, por exemplo, o famoso desquite amigável, que hoje é separação judicial consensual, essa nomeação que inventaram aí para atraparalhar.

Boa parte dos países, inclusive europeus, não tem essa facilidade para o desquite. Aqui, basta se chegar a um acordo: vai-se lá com um papelzinho na frente do juiz: a sra. quer? O sr. quer? Nem pergunta por quê. Em termos de direito de família, é um liberalismo notável, que o brasileiro não sabia, nem sabe. Acha que é um fenômeno: “não, não queremos esperar três anos para o divórcio. Calma...”.

Há certas coisas pelas quais temos que lutar muito, há outras não tão ruins. Deixa assim que vai. Mais tarde, vamos fazendo as modificações.

Esse contexto da família também vai estar ligado não só aos serviços – creches, pré-escolas. Não existe na Constituição o direito à pré-escola. Na

Constituição, um capítulo mistura família, educação e cultura, e que, na nova Constituição, terão que ser separados – família, educação e cultura. Capítulos específicos para tratar de três coisas que não se ligam entre si, embora tenham naturalmente pontos convergentes.

É a questão dos serviços. Creches não têm que ficar lá na legislação trabalhista, com uma formulação muito capenga – mais de trinta mulheres, com mais de dezesseis anos, convênios... Não. Dentro do conceito da função social da maternidade e da paternidade deverão entrar as creches e a pré-escola, e o atendimento à saúde. Essa ligação tem que ser necessariamente feita dentro desse conceito geral de novo conceito de família e de maternidade.

Ai entra também a questão do planejamento familiar. Isto, sim, é uma grande novidade. Neste ponto há duas conotações que estamos discutindo. Sei que há pessoas que estão levantando a questão do planejamento familiar com aquela conotação de controle, de preocupação demográfica, vinda de todo um tipo de raciocínio que não é o nosso. Alijar o planejamento familiar da Constituição vai ser a mesma coisa que alijar o capítulo “da Família”. Necessariamente ele não precisa figurar na Constituição, porque aí é uma faca de dois gumes. Na medida em que ele figura na Constituição, vai-se correr o grande risco de ele figurar exatamente como elemento controlador. Como a Constituição é essa Lei Magna que não se pode contrariar, em princípio, colocando-se o planejamento familiar na Constituição, a briga lá dentro, inclusive no momento em que essa Assembléia Constituinte estiver em ação, com todas as influências de todos os lados – esquerda, direita, igreja, isto, aquilo – vamos correr o risco, mas é um risco calculado. Se se lutar para que ela não entre na Constituição, vamos também ter o mesmo risco, porque essa briga vai se dar fora da Constituição e, aí, não teremos amarrado nada. Essa luta vai ser séria, porque terá que entrar necessariamente no planejamento familiar como um direito reprodutivo, e ficar muito claro que o Estado não poderá exercer coação de nenhum tipo, nem diretamente nem através de entidades privadas, mas que é um direito da família, é um direito do casal, é um direito da mulher, o acesso à educação e à informação dos meios anticoncepcionais. É evidente, é óbvio, ululante, não tem como não se achar, no mundo de hoje, que não se vai haver planejamento familiar, não se vai ter acesso a anticoncepcionais. Vai, e todo mundo quer.

Este é um risco sério, talvez dos mais arriscados: debater a questão do planejamento familiar dentro da Assembléia Constituinte. As forças vão ser terríveis, aí vai se precisar mesmo de todo o movimento feminista na rua, não só o feminista, porque hoje as mulheres não estão sozinhas, os homens estão aderindo, ótimo. Realmente, vai se ter que estar na rua brigando para que saia um conceito adequado, senão fica pior a emenda do que o soneto.

Sobre o aborto – outra questão muito quente – tenho uma opinião pessoal. Não sei qual é a de vocês nem sei qual é a da Comissão. O aborto

não tem que aparecer em lugar nenhum, não se fala nesse assunto agora. É uma questão estratégica. Se discute sim, debate-se, se procede, mas já escutei muita gente dizer: “esse negócio não pode entrar na Constituição”. Não pode entrar mesmo na Constituição, não. Não deve entrar. Se no planejamento familiar vamos correr um risco muito grande, no aborto, então, um desastre. Temos que continuar a construir essa idéia nova a respeito do aborto no Brasil como estamos fazendo e com todas as baterias assestadas no Código Penal, do ponto de vista da reação e da possibilidade de aí nunca mais podermos ter o aborto, porque, de repente, vence a corrente que diz na Constituição: o aborto é proibido no Brasil. Aí é uma tragédia. Aí não se muda. Ao passo que, dentro do Código Penal, pode haver a briga, pois está aberto.

PARTICIPANTE – Complementando suas declarações, na Constituição em vigor não há nenhum impedimento ao aborto.

FLORIZA VERUCCI – Não, porque está em branco. Na medida em que está em branco e a Constituição não toca, o campo está todo livre. Na medida em que a Constituição tocar e fizer um conceito, ou é o conceito que queremos ou ficaremos pior.

Realmente quis centrar o problema em função da Constituição, é mais ou menos aí que fecha a questão em cima da mulher, família, etc.

COORDENADORA (Lia Zanotta) – Passo a palavra à dra. Comba Marques Pôrto, advogada, há muito tempo dentro do Movimento Feminista e atualmente no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

COMBA MARQUES PÔRTO (Conselho dos Direitos da Mulher) – Trabalho no Conselho. Neste momento não sou conselheira, sou assessora técnica. Como pouco se sabe sobre o Conselho, na verdade temos sempre que esclarecer, porque quando se diz Conselho, pode confundir, e realmente não sou conselheira. Como advogada que sou e feminista, estou exercendo a Coordenação da Campanha da Mulher na Constituinte, que se inclui na Comissão de Legislação do Conselho, que será uma Comissão de trabalho permanente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Então, a minha fala não é como conselheira. A minha fala é como advogada e como feminista.

Trago exatamente a este debate a minha contribuição dentro do tema Construção da Cidadania Feminina, levantando o papel do Movimento Feminista na construção do que podemos chamar da Cidadania Feminina.

Quando falamos em cidadania feminina no Brasil, hoje, pensamos numa coisa faltando um pedaço, pensamos numa cidadania pela metade, numa cidadania incompleta. Este, o diagnóstico que se vem fazendo nos últimos 10 anos.

Se de um lado constatamos essa lacuna, essa lesão da cidadania feminina – que começa – não sei se começa ou termina –, enfim, que começa no cotidiano e se referenda na lei – como já pôde observar aqui a dra. Floriza Verucci – em alguns aspectos fundamentais da nossa legislação, em que a mulher ainda é discriminada, apesar de o Direito brasileiro ser – concordo – um dos Direitos mais avançados em muitos pontos, mas, no que diz respeito à mulher, a nossa situação ainda é bastante precária, a norma legal ainda consagra evidentes e flagrantes conteúdos discriminatórios; apesar dessa realidade, constatamos, em contrapartida, todo o empenho, todo o movimento no sentido de reconstrução dessa cidadania e de conquista de uma amplitude maior, em termos da dimensão dessa cidadania.

Não se pode dizer, evidentemente, que antes de o Movimento Feminista começar a se organizar no Brasil, e o que defino é o Movimento Feminista organizado a partir de 1975, quando a ONU proclamou o “Ano Internacional da Mulher” e aqui, no Brasil, nas principais Capitais, o Movimento começou a se articular, é este o Movimento Feminista de que falo, não quer dizer que antes, em termos da nossa história, as mulheres não se tenham organizado, não tenham construído um movimento. Foi, sem dúvida, o movimento de construção da cidadania. O que foi construído antes, a partir de meados do século passado, quando as primeiras mulheres, como vozes isoladas, começaram a apontar para o problema das desigualdades jurídicas, todo esse processo tem uma valia muito grande. Hoje, essa nossa luta que se retomou em 75 é, em certo sentido, a continuação desse trabalho de mulheres que já no final do século passado, ou início deste século com a luta sufragista, com a luta das mulheres pela cidadania propriamente dita; há uma ligação nesse processo. O que percebíamos? O que constatamos, quando começamos a falar de feminismo aqui, nos idos de 75? A mobilização, a organização dessas mulheres, até então, até 64, por exemplo, quando havia um grande movimento de mulheres organizadas, em nível de bairro, nas campanhas nacionais. Na campanha pelo petróleo as mulheres participaram ativamente, esse movimento todo não dava conta da amplitude do que se podia chamar de cidadania feminina. Então, o que aconteceu? O Movimento Feminista continuou essa história, trazendo, realmente, a grande contribuição que faltava, ou seja, vamos discutir a questão da nossa cidadania a partir da nossa especificidade de mulher. Lutar somente pela igualdade jurídica – que não deixa de ser, para nós, um ponto da nossa luta específica, porque, evidentemente, ainda não conseguimos essa igualdade – não dava conta de tudo. Era preciso aprofundar uma reflexão maior sobre o que vinha a ser o ser mulher brasileira. Não era só a questão da carestia, da luta contra a carestia, não era só a questão da luta pela cidadania, no mais geral, na luta contra o regime autoritário. Não era só isto. Faltava alguma coisa. E foi esse mais que faltava aí que foi a grande contribuição desse movimento, a partir do

momento em que as mulheres organizadas em 85, inicialmente em grandes instituições, grandes centros que agrupavam todas as feministas, todas juntas lá, tentando, engatinhando, para saber o que era aquilo. Pensávamos assim: existe uma discriminação contra a mulher, e ponto. Não sabíamos qualificar essa discriminação com o crescimento desse Movimento. O que aparentemente se traduziu numa grande quebra, numa grande racha, as mulheres se dividiram, formaram grupinhos aqui, acolá, na minha avaliação foi o grande salto em qualidade, no sentido de qualificarmos essas questões. Ou seja, não adianta, de um lado, só lutar pelas questões gerais – pelo pão, pela fatura, pela democracia – como algo abstrato. De outro lado, trazendo já para o específico, não bastava mais só dizer: “existe uma discriminação, somos contra essa discriminação”, não! Vamos qualificar isso. E foi esse o grande momento, em que começamos formando lá os nossos “grupelhos”, que considero da maior importância, porque são os “grupelhos” responsáveis, em todo o Brasil, pela amplificação dessa questão, pela colocação no cenário nacional do problema específico da mulher, os “grupelhos”, então, começaram a discutir a questão do corpo, a questão da sexualidade, a questão da educação diferenciada que massacra a construção da cidadania feminina, a questão da mulher na família, na relação homem-mulher, a questão da violência, a questão do aborto.

Foi exatamente a partir da atuação prática e reflexão dos nossos grupos feministas que esses temas começaram a ser mais difundidos. Inicialmente, evidente, tudo era muito difícil, até porque, quando nos qualificávamos socialmente como feminista, tal atitude já seria objeto de muito escárnio de alguma parte mais conservadora da sociedade; para outros tantos seria objeto de identificação com loucura: “essas são as loucas que estão inventando essa história”. Hoje percebemos que a nossa abordagem, a nossa fala, o nosso discurso, que não é só em nível do discurso, é em nível da prática também, porque este foi outro elemento muito importante nesse processo, muitos desses grupos não só se construíram a partir de um processo de discussão, de reflexão, como muitos deles como processo prático de interação com mulheres nas comunidades, como é o caso dos SOS, que existem em várias cidades, na parte da violência, dos SOS Corpo de Recife, que construiu todo um trabalho em torno da temática do corpo e da sexualidade.

A partir desse processo, começamos a trazer à luz, ao cenário, esta discussão: afinal, o que é transformar a condição da mulher? Por onde é que transformamos a condição da mulher brasileira de um ser oprimido, discriminado, para um ser completo na sua cidadania? Em cima disto, alguns pontos já são hoje, dez anos depois, bem definidos, ou seja, já temos mais clareza e a própria sociedade – mulheres, homens e instituições – já começam a relevar, por exemplo, a questão da reprodução. Até 1970 e poucos, 75, 76, não se discutia a reprodução no Brasil. A política oficial era

pró-natalista, inteiramente pró-natalista, inclusive em nível dos acordos internacionais o Brasil não se pronunciava em relação à questão.

Paralelamente a esse processo de silêncio das fontes formais, abriu-se um espaço incrível para a atuação das instituições privadas, que passaram a fazer o planejamento familiar no Brasil. Enfim, havia um grande silêncio sobre a questão. Fomos nós, as feministas, foi o Movimento Feminista que levantou a discussão dessa questão, a partir da discussão do corpo, da sexualidade, da reprodução. Começamos a dizer: não, espera aí, não é bem assim, porque, de um lado, a direita formando opinião com aquela posição: não, as mulheres têm mesmo que parir, porque essa é a função da mulher na terra; a esquerda dizendo uma coisa parecida, com fachada diferente: temos que acabar com a pobreza; o território é tão grande que temos de distribuir a renda de uma forma mais justa; aí todas as mulheres vão ter todos os filhos que queiram – quando o problema não é este, deve ser focado do ponto de vista feminino, porque podemos ter a maior fatura, a mais justa distribuição de renda socialista, mesmo capitalista ou o que seja, e haverá momentos em que a mulher não vai querer e, em outros, o contrário.

Então, como é necessário – Floriza Verucci bem disse – que garantamos, que consagremos o direito à reprodução, visto não só do ponto de vista da reprodução ativa, ou seja, o exercício da maternidade, bem como a contracepção, como exercício de cidadania, isto é, para que a mulher, como cidadã, possa fazer a opção de ser mãe ou não ser mãe, de trabalhar em harmonia com toda essa sua condição específica de ser mulher.

Este ponto foi novíssimo que o Movimento trouxe à discussão. Hoje já sentimos uma sensibilidade maior, a partir de diversos setores da sociedade, para a discussão da nossa contribuição, no sentido de que não devemos chamar isso de planejamento familiar, e sim de planejamento da reprodução. Na medida em que se restringe ao planejamento familiar – creio até que será uma discussão muito dura e muito pesada – se qualificamos esse planejamento de familiar, já se colocam de fora todas as mães solteiras, todas as famílias não organizadas dentro dos padrões do casamento tradicional. Então, há que se falar, sim, em planejamento da reprodução. No direito da reprodução, a mulher é independente do seu estado civil, da sua idade, da sua cor, da sua condição social.

A questão da luta contra a violência também, ponto que hoje já está mobilizando a consciência nacional.

Há poucos anos, há 10 anos – sou feminista desde 1975, dos tempos da fundação dos primeiros Centros da Mulher Brasileira – não falávamos de violência. Começamos a construir o discurso da violência há bem pouco tempo. Falar-se de violência doméstica há dez anos no Brasil, ninguém saberia do que se tratava. E ainda hoje. Outro dia, uma companheira nossa do Conselho, que trabalha nessa área, foi falar com uma das pessoas lá do Ministério encarregada do mutirão da violência, e, quando ela falou de

violência doméstica, ele retrucou: “não sei do que a sra. está falando”. O que é isto? É o ladrão que entra e rouba a casa doméstica? “É a violência da empregada doméstica?” Realmente ele não sabia do que se tratava. No entanto, começamos, já de um tempo para cá, a analisar esta questão e explicar – aliás, não é explicar, porque isso fica esquisito, não somos as explicadoras da condição feminina –, a debater, a suscitar esse debate. Ou seja, existe, sim, uma chamada violência doméstica que perpassa todas as classes. É ilusão dizer que só apanha aquela que é burra, aquela que é pobre, aquela que é negra. Apanham as brancas, as negras, as pobres, as médias e as muito ricas.

Esta questão que complica a contribuição do Movimento Feminista é muito rica. É muito complicado, criam-se logo mil barreiras, porque mexe lá no cerne do problema, vai mexer na relação homem-mulher diretamente, quando se levanta a questão da reprodução, quando se levanta a questão do aborto, quando se levanta a questão da violência. Todos preferem não tocar nesses pontos nevrálgicos, nessas coisas complicadas: vamos lutar pela igualdade jurídica, vamos lutar juntos, todos nós, homens e mulheres, pela construção da democracia, mas bem genericamente. Não vamos entrar nesse negócio de democracia dentro de casa, porque isso já é meio assustador. Esse último reduto é perigoso, em que as resistências se fecham todas. Evidentemente, percebo um avanço no sentido da mentalidade dos homens para compreender essa questão: afinal, que diabo que essas mulheres querem? Qual é a queixa, afinal?

Há hoje um processo de construção, da parte dos homens, de uma mentalidade nova, no sentido de acompanhar esse processo estrondoso que a mulher brasileira está fazendo, entendo eu. Não se pode mais dizer hoje que são só as feministas que discutem, ou que estão preocupadas com essas coisas. É a própria televisão que põe lá a Lulu apanhando do Zé das Medalhas. Evidente que há uma identificação da parte de todas as mulheres dos Zés das Medalhas dessa grande Asa Branca que é o Brasil e, na realidade, traz à tona a discussão. Então, não é mais algo só de nós. A mulher está começando a se tocar. Os homens estão muito assustados, mas estão fazendo um movimento de acompanhamento, porque, se não acompanhar, vai “dançar”.

Concluindo, falei tudo isso muito sucintamente. Evidentemente, falar da história do movimento das mulheres, da construção da nova cidadania a partir da nossa atuação, é uma história muito mais longa do que se possa enfeixar numa intervenção deste tipo. Faço uma ponte de tudo isto com o Conselho Nacional de Mulher, para dizer que, na minha opinião, e a avaliação que faremos no Conselho, não só as conselheiras – Lélia está aqui, ela é conselheira também – é de que este Conselho é, no momento, um nível de resultado dessa luta toda, desse processo todo, talvez numa esfera absolutamente nova para nós, porque o movimento de mulheres jamais foi institucionalizado, e agora, quando colocamos nosso pé e se abre esse

espaço em nível de Governo, a instituição Estado – somos um órgão do Estado, da administração direta do Estado –, quando levamos essa conversa da violência, da reprodução para nível de Estado, estamos dando um salto incrível.

Esse Conselho não é realmente uma dádiva da Nova República, o que também não deixa de ser, da minha parte pelo menos, o reconhecimento de que eles compreenderam a importância de lutar contra a discriminação da mulher, antes de tudo, este Conselho é uma conquista do nosso Movimento. Evidente que ele só foi possível nesse processo de um governo pró-democracia. Jamais imagino o Conselho da Mulher dentro do Ministério da Justiça do Abi-Ackel.

Enfim, estamos ocupando um espaço institucional, estamos tentando construir um trabalho absolutamente novo e inovador, porque poderíamos ir para lá e se burocratizar, como todos os órgãos do Estado, de modo geral, tendem a fazê-lo, até porque é muito difícil trabalhar com essa burocracia toda de governo. Estamos lá há três meses, estamos instalados lá, já soltamos duas campanhas; uma que tenho a honra de coordenar – a Campanha da Mulher na Constituinte; a outra, a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher, que estamos pipocando em todo o Brasil.

Acredito que o Conselho, como representante da nossa voz no cenário nacional, e como representante da nossa voz nesse plano institucional, já está cumprindo um papel muito importante, qual seja, o de ajudar a multiplicar essa atuação. Por exemplo, quando lançamos a Campanha de Combate à Violência e realiza-se aqui um seminário, trazendo mulheres de todo o Brasil para discutir o problema da violência, delegados de polícia, médicas legistas, é algo fantástico, pois um grupo feminista jamais conseguiria tal façanha: juntar tantos delegados, juntar médicas legistas. O Conselho, inclusive com o peso de ser um órgão do governo, traz, junto. Então, este Conselho terá o papel de articulador de tudo que está acontecendo em termos de mulher, não só o que acontece no estrito útero dos grupos feministas, como o que acontece por aí fora. O que chamo de Movimento de Mulheres é algo tão amplo, inclui tanta coisa, como até conversávamos, movimentos que às vezes até nos espantam. Inventamos essa história de mulher se movimentar, agora vai ter mulher se movimentando para pedir coisas que, de repente, não têm nada a ver com o que pensamos. É o preço da democracia e da participação. Cabe-nos, agora, delimitar esse espaço, através da construção, nesse amplo processo e participação, de uma fala realmente revolucionária e inovadora, até em nível de governo.

Para mim, o desafio está lançado. É possível.

Não falarei mais sobre a questão da Constituinte, porquanto a dra. Floriza já colocou tudo. Endosso todas as suas propostas e recolho, porque o meu papel, inclusive na coordenação dessa Comissão, é realizar esse plebiscito nacional. O Conselho está percorrendo o Brasil, para colher

as propostas das mulheres. Já estamos realizando seminários em várias cidades, já estamos com Norte, Nordeste marcados, vamos lá: *in loco*, articuladas com o Movimento das Mulheres colher essas propostas, não só para encaminhá-las à Comissão de Estudos Constitucionais, bem como, instalada a Assembléia Nacional Constituinte, encaminhá-las aos deputados e às deputadas constituintes eleitas, que espero sejam mais de sete, número atual das deputadas federais, a fim de que possamos realmente eliminar o lixo discriminatório que persiste na nossa legislação e construir os chamados direitos novos que estão aí pensados, trabalhados e tão reivindicados pela mulher brasileira.

COORDENADORA (Lia Zanotta) – Tenho o prazer de passar a palavra à professora Maria Moraes, da UNESP, com pesquisas sobre família e mulher, do Movimento Feminista e que, no momento, faz reflexões sobre este Movimento.

MARIA MORAES (UNESP) – O interessante dessa seqüência de seminários tem sido substanciar a cidadania. Ontem, quando se discutiu a questão do trabalhador urbano, destacou-se, entre o que ouvimos, a necessidade da questão da cidadania dentro das fábricas. Foi a tônica: é importante também que a cidadania se dê dentro das fábricas. Quando se tratou de substanciar, do ponto de vista do trabalhador rural, falou-se: a cidadania supõe a reforma agrária. Foi bem interessante.

Tanto a dra. Comba quanto a Floriza, deram bastante substância à questão da cidadania feminina. Assim então, problematizarei um pouco, vou fazer o papel de advogada do diabo.

Partindo mesmo do que elas e o movimento de mulheres falaram, há duas questões importantes, com que as mulheres se defrontam hoje. A primeira: se formos substanciar de forma análoga, por exemplo, a questão dos trabalhadores urbanos, vemos que a cidadania da mulher tem de ser feita dentro de casa – levar para dentro de casa, para criar dentro de casa. No fundo, tudo que se falou aqui, violência e tal, esta é a idéia que está por trás: se há alguma analogia, vamos fazer analogia entre a fábrica e a operária, a casa e a mulher. É analogia razoável. Aí é que se complica, porque trabalhamos com uma relação, trabalhamos homem/mulher. Uma coisa é se politizar o privado, transformando-o numa questão. Não é se dizer que é diferente do que acontece nas casas e nas ruas. Isso importa, e muito. Talvez o grande mérito do feminismo tenha sido este. Na minha opinião, a palavra-de-ordem mesmo, a estória em que resumimos por politizar o privado. Foi muito importante.

As dificuldades da cidadania dentro de casa todos nós conhecemos. A dificuldade justamente da questão da mulher é estarmos falando de uma instância em que passa tudo e, ao mesmo tempo, não tem o seu lugar certo, porque também não é só em casa. É na rua, é lá, é cá, é por toda parte.

Politicamente, tratar disso é algo muito complicado, e foi muito mais fácil no passado. Retomo o inventário que a dra. Comba fez – ficamos juntas, ela no Rio, nós em São Paulo, em 75. Está tudo perfeito. Justamente aquilo que foi muito a força do feminismo, de 75 a 80 foi porque, dadas as condições de violenta repressão, por um lado, que, de alguma maneira, quase que obrigaram a formas novas, criativas de fazer política e, por outro lado, o fato de que pelo menos em São Paulo a importância do Comunismo no feminismo foi muito grande. Se se pegar, por exemplo, o jornal *Nós, Mulheres*, o primeiro órgão que se dizia feminista – não estou mais falando do movimento de mulheres como um todo, estou pensando na sua facção feminista –, essa que aparece em São Paulo e que escreve o jornal *Nós, Mulheres*, a partir de 75, 76, essa pensa na questão da mulher com uma dupla determinação. Sempre colocamos a importância de pensar a questão da classe e a questão do gênero, nós como construção de identidade feminina.

Isso com o tempo foi sendo trabalhado. A dra. Comba Marques Pôrto mostrou bem como caímos naquilo que nos dizia respeito.

Nesse momento era o que as feministas sabiam, ou pelo menos uma das correntes desse movimento de mulheres, e tinham muita clareza entre a questão da unidade, da necessidade de se pensar a questão sexual e a questão de classe. Houve uma diversidade no movimento de mulheres até 80. Inclusive respeitávamos o ponto de vista de companheiras que vinham de tradições políticas mais conservadoras, mais ortodoxas, em relação à mulher, e que, por exemplo, se recusavam a usar a palavra “feminismo”. Naquele momento, para nos identificarmos como feministas, havia uma conotação muito clara: levantar o específico da mulher dentro de um regime autoritário, numa perspectiva revolucionária radical. Nem chegava às classes. Digamos: vai além das classes. Esta era a questão. O caráter de classes desse feminismo – é muito importante acentuar – para mim foi o que deu muito dessa possibilidade de se trabalhar com outras correntes, com outras frentes. Quando nos reuníamos para comemorar o 8 de Março, havia o movimento pela anistia – isso é importante dizer, porque o primeiro movimento pela anistia no Brasil foi o movimento feminino pela anistia. Desde meados da década passada havia a Associação das Mães dos Presos Políticos, a questão negra. Enfim, era um espaço em que pensávamos realmente, em que se colocava a questão da cidadania e tínhamos uma visão de conjunto também, pensávamos no problema do conjunto da sociedade.

Justamente o que vivemos hoje, com o Conselho, com esse espaço, isso tudo foi conquistado nesse percurso, tudo isso foi feito.

Vou problematizar daqui para a frente. Vivemos do nosso passado. Devemos construir um novo espaço, pensar diferente e atuar de alguma forma nisso que não parece tão novo assim. Enfim, isso que estamos vivendo. Estamos criando nosso espaço, estamos brigando por ele.

Hoje, a questão da mulher é séria. Ninguém mais acha esquisito falar-se da cidadania. Justamente o que ficou mais complexo agora: 1º) esse descolamento entre o movimento feminista e os estudos e a teoria da mulher, e o descolamento do Movimento Feminista e a sua representação em nível do aparelho de Estado. Eu me explico. Houve um momento em que pesquisa de mulher, discurso sobre mulher eram as mesmas pessoas que faziam. As primeiras feministas foram também as primeiras que começaram a trabalhar, a pensar a questão da mulher teoricamente, esse percurso não foi calmo. Houve um momento em que aconteceu um descolamento. Hoje, entre outras, me sinto muito mais uma pesquisadora, pesquisadora da questão da mulher. Antes eu nunca me apresentaria assim, eu me dizia feminista, era outro problema.

Fizemos essa reflexão, do ponto de vista teórico, nós, que somos pesquisadores, temos discutido essa questão. De repente, cortou-se o cordão umbilical. A questão da mulher é pensada de outra maneira, com outros critérios. Inclusive, não basta só se descobrir. Antigamente qualquer coisa que se escrevia de mulher e se falava de mulher era bom. Não! De repente, vamos fazer uma crítica também sobre a nossa produção – isto do lado da teoria. Do lado também da nossa militância, a mesma questão se coloca. Sinceramente, vejo um grande avanço na questão da mulher, mas não vejo quais são as perspectivas daquilo que chamamos movimento feminista. São “N” correntes, são “N” posições. Inclusive um dos mitos teriam sido criadas condições, nós mesmas ajudamos a criá-las, não há dúvida, para termos um espaço no aparelho do Estado – é que não importam as eleições. Estamos além dos partidos.

Em 79/80, por exemplo, a Floriza, Ruth Escobar, Marta Suplicy, eu, estávamos numa frente de mulheres feministas. As eleições de 82, por exemplo, provaram que não é bem assim. Na verdade, nunca chegamos a sentar para fazer o balanço disso. Isso é real. Este, um dos problemas, um dos desafios. Inclusive o fato de a Regina Duarte ter saído de “Malu Mulher”, com aquele discurso, para “Porcina”, diz bem as formas com que as coisas são tratadas agora. Depois tem aquela coisa de efeito retroativo: em Cuba, há três anos, ainda era “Malu Mulher”, mas chegar a “Porcina” é outra forma de colocar as coisas.

A dificuldade mesmo é, primeiro, pensar a nossa diversidade. Somos mulheres altamente diversificadas. Quem passou pela experiência do Chile, por exemplo, sabe que chegou o momento: elas estavam “batendo panela”, e estávamos do outro lado. Quem viveu e teve essa experiência dos movimentos realmente radicais, na hora em que vamos ver mudar – isto, sim – o sistema, a estrutura do Estado, etc., aí é que vamos ver quem fica de cada lado. Esta, a questão.

Cabe a nós – no caso, eu digo que sou comunista, sou de esquerda, sou isso, aquilo, também estou muito preocupada com a minha questão, que é a questão da mulher – cabe-nos construir essa cidadania, que é a mais

inclusiva. Justamente o tempo não permite mais é fingirmos que é tudo igual, falou de mulher está falado. Inclusive é muito problemático. Esse Conselho de São Paulo, por exemplo, é perfeito. Conhecemos todo mundo, está justo. Amanhã muda, o Conselho Estadual Feminino pode ser do Governo Setúbal.

FLORIZA VERUCCI – É, perfeito. Estamos no momento de assumir posições político-partidárias. É a questão do Brasil partidário, do Brasil democrático, lutando com a multiplicidade. Ai é um grande desafio. Inclusive essa Assembléia Constituinte vai ser a grande arena, demonstrativo do que está acontecendo conosco, na verdade.

MARIA MORAES (UNESP) – Este é o desafio, por um lado; por outro lado, a questão de pensar a relação homem/mulher. Este, para mim, sim, o maior desafio. Ai é a questão mesmo de pensar o outro: como é que as mulheres, depois de pensar em si mesmas, pensam o outro, propomos?

Claro que o balanço, no fundo, é superpositivo – sabemos disso –, porque em dez anos muita coisa foi feita. No entanto, seria uma ingenuidade imaginarmos que os problemas foram todos resolvidos. Conseguimos, finalmente, dizer que nós existimos; as mulheres também são cidadãs e têm a sua especificidade. Dai é que temos que partir.

COORDENADORA (Lia Zanotta) – Até agora não chegou a sra. Ruth Escobar. Evidentemente se ela chegar, interromperemos o debate e a ouviremos.

Proponho iniciarmos as discussões. Eu mesma tenho algumas questões, mas vou me colocar no meio da discussão. Assim, franqueio a palavra ao público.

Recebemos um pedido da Mara, do Programa *Viva Maria*, da Rádio Nacional de Brasília. A Comissão Nacional do Direito do Menor, através do dr. Jacob Pinheiro Goldberg, acaba de lançar, nesse Programa, o projeto de anistia para todas as mulheres que registraram seus filhos em situação irregular. Espera a mobilização das mulheres, especialmente das mulheres aqui presentes e na Mesa, para que, dentro do Conselho Nacional da Mulher ou da Constituinte levem essa iniciativa adiante.

FLORIZA VERUCCI – Estou acompanhando este assunto, porque o Jacob tem-se comunicado comigo e ele é muito interessado nessa questão do menor. Inclusive está querendo mexer nesse problema da filiação, estava aglutinando pessoas em São Paulo, para formar grupos de pressão, a fim de se mudar a legislação sobre filiação, reconhecimento de filho adúlterino, etc. É um psiquiatra paulista interessado na questão do menor.

Não sei o que quer dizer essa anistia. Na verdade, só existe uma coisa: tem-se um prazo de 15 dias para registrar uma criança, sem o que se paga

uma taxa. É absolutamente corriqueiro, não há problema nenhum. Não há punibilidade para a mãe. Isso não tem nada a ver com a mãe. O pai registra. No caso da mãe solteira, se ela vai registrar, tudo bem! Se ela ou ele registram fora do prazo, incorrem em algum problema de pagamento de taxa.

De fato, a questão dos registros ilegais – não são registros fora do prazo, mas registros ilegais –, uma pessoa que não pode registrar, como por exemplo, um pai casado que tem um filho fora do casamento não pode registrar o filho. Uma vez registrado, não acontece nada, ele não é punido porque registrou. Ele faz algo ilegal, mas não há punição. Pelo contrário, aquele papel diz que não tem valor legal, porque é produto de uma falsidade ideológica, mas, na verdade, se houver, depois, um processo em cima daquele caso, aquele papel aparece como começo de prova, porque foi feito. É complicada a situação cartorial em torno de um registro que tenha sido feito ilegalmente. Aqui alguma coisa não está bem entendida.

EDUARDO FRANCI GONÇALVES (Participante) – Primeiramente pergunto à dra. Floriza Verucci: todas as observações que fez sobre discussão do planejamento familiar, a discussão da licença para paternidade, tenho a impressão de que são sempre colocadas numa classe média intelectualizada, e temos uma grande maioria da população brasileira que não se inclui nessa intelectualização que foi colocada. Trabalhei numa empresa de aviação e sei que realmente as aeromoças e os comissários não têm essa autorização, a não ser, é lógico, as mulheres, que a tem durante um ano, que são os nove meses em que não podem voar e os três meses conseqüentes que têm por terem dado à luz. Isso já se inclui realmente numa camada mais intelectualizada.

Se se pegar uma camada mais baixa da população, acredito que essa licença-maternidade, se, por exemplo, fosse levada à Constituição, para essa classe média intelectualizada realmente teria uma utilidade. No entanto, para essa outra camada da população, que nem reconhece a criança como fruto do pai, a não ser na hora de dizer “meu filho é bonzinho”, que não adianta nada.

É uma preocupação minha. Tenho a impressão de que, na realidade, é uma campanha de reeducação, e não de colocar dentro de uma Constituição diretamente um assunto como este. É até grave se tocar o assunto deste jeito. Como se vai colocar para um trabalhador braçal que ele vai ficar três meses em casa cuidando de uma criança, ou tendo um relacionamento mais afetivo com uma criança?

Esta, a questão que coloco.

A outra questão relaciona-se com a colocação da dra. Comba: a contracepção – a mulher procura transformar a concepção, a maternidade, não num fruto só dela, e sim num fruto social, que é realmente um fruto social. Então, por que não se coloca também a contracepção como um fruto

social? Na realidade, o *slogan* feminista “o corpo é nosso” – estou fazendo o papel de “advogado do diabo”, sou extremamente a favor do aborto –, mas se se coloca a concepção como um fruto social, tenho impressão de que há uma grande necessidade de colocar também a contracepção como um fruto social. Suas colocações foram as que realmente me atingiram mais de perto. Na realidade, a questão da cidadania da mulher e do negro não afetam só o negro, só a mulher. Afetam também toda população brasileira. Não se tem como se sentir mais cidadão do que um outro. Inclusive é questão de dignidade do homem branco, ariano, ou quer que seja. É necessária a cidadania; é basicamente importante.

Quanto à definição de grupos, tenho o mesmo pensamento. Trata-se também de questão de reeducação, não há como certas leis atingirem determinados grupos se os grupos não são educados para isto. Esses grupos têm que ter certo nível. É educação principalmente do homem. O homem precisa ser educado para admitir a mulher como uma igual, não resta a menor dúvida.

Eram estas as minhas observações.

FLORIZA VERUCCI – Para não tomar muito tempo também, falarei resumidamente.

Quando se faz uma objeção a partir da questão do planejamento familiar, planejamento familiar é algo muito complexo, merece um seminário inteiro. É difícil definir planejamento familiar de forma simples. Quando se fala em Constituição, fala-se em Lei Magna do País, fala-se no embasamento em cima do que vão ser construídos todos os outros níveis.

Fui clara quando disse que havia um risco em se colocar o planejamento familiar na medida em que ele iria ser fruto de um debate de correntes de vários tipos, dentro da arena da Assembléia Constituinte. Então, os resultados podem ser os mais variados possíveis.

Parece-me improcedente essa sua colocação de que a questão do planejamento estaria ligada necessariamente a pessoas de camadas sociais mais privilegiadas. Se pensarmos assim, não faremos legislação, porque a legislação, ainda mais uma Constituição, uma legislação federal, tem que ser para o país inteiro, tem que pensar num povo com as suas diversidades evidentes, mas com uma finalidade comum.

Quando você fala na questão da paternidade, você está certo. Aliás, foi a minha grande objeção aqui: a maioria da população mais carente, incluindo uma classe média baixa, a irresponsabilidade paterna é uma questão de deseducação, de avacalhamento – se você quiser uma palavra bem clara – social, de irresponsabilidade mesmo, de “capeta quatro”. Por outro lado, falei também do problema da questão econômica, quer dizer, o indivíduo não tendo o quê, então o Estado deveria, de certa maneira, subsidiar essa obrigação, que seria formulada dentro de um projeto constituinte.

Quanto à questão da licença-paternidade, é para o trabalhador. A classe marginal que não trabalha, ou que não tem um emprego, ou que não tem um trabalho fixo, que não está dentro da organização do trabalho do País, é claro, é uma classe que terá que ser tratada, terá que ser enfocada com as suas características específicas. Quando você fala em legislação trabalhista ou em normas de trabalho inseridas num texto constitucional, você está vendo a classe trabalhadora, que teria instrumentos. Quando você cita o problema do aeroviário, a aeroviária tem uma série de condições que parecem privilegiadas, mas não o são, na medida em que o tipo de trabalho exige normas especiais. Isso teria que ser diversificado dentro de uma legislação trabalhista adequada, que enfocaria cada uma das categorias de trabalho.

A licença-paternidade pode entrar, absolutamente, em todas, desde o mais simples operário desqualificado até o executivo que recebe salário, que está dentro da legislação trabalhista e que pode fazer isso.

COMBA MARQUES PÔRTO – Aproveito para responder o que me foi perguntado. O que a Floriza diz é a verdade. Tem que se ver que não é a lei que opera diretamente as mudanças. A lei é a garantia de uma estrutura, considerando-se que se precisam de leis para regular as relações, etc. Evidente que a lei não tem, por si só, um caráter educativo. Aí, trata-se de fazer todo um trabalho permanente de discussão.

Quando o senhor levantou a questão da licença-paternidade – e já se levanta há algum tempo –, sempre tive muita dúvida, e brincava dizendo que o indivíduo vai tirar a licença para sentar lá e ficar tomando cerveja no botequim, de perna para o ar, e a pobre coitada que pariu, que está aleitando, que não sei o quê, ainda vai ficar cozinhando, lavando, passando, fazendo comida para ele, etc. Quando o senhor coloca o problema da concepção, acaba uma coisa ficando ligada à outra. Tanto a idéia da licença-paternidade quanto outras medidas se prendem ao fato de que não se pode pensar na reprodução como um acontecimento exclusivo do sexo feminino. É evidente, todos sabem, é óbvio que homem participa da reprodução, mas a coisa cultural fez com que se distanciasse de uma forma tão grande da prática de convivência, na medida em que ele é o pai biológico e a mãe é a mãe biológica, é a mãe que educa, é a mais que isso, que é aquilo outro.

Realmente há que se pensar no direito à reprodução como garantia para uma educação mais ampla, não só das mulheres. Aí estou de acordo com você, mas tem que se distinguir também que há um acontecimento da reprodução especificamente feminino.

FLORIZA VERUCCI – Que não pode ser delegado.

COMBA MARQUES PÔRTO (Conselho Nacional dos Direitos da Mulher) – Que não é delegado, que é intransferível, que é o ato de parir, que

é o ato de aleitar. Por exemplo, a questão de licença-paternidade tem que ser optativa, o casal pode fazer a opção, mas preservado um período mínimo que é só da mulher, porque não há essa de se parir e, no dia seguinte já poder fazer uma opção com o seu companheiro, marido ou lá o que seja, quem é que vai ficar em casa! Não! A mulher vai ter que ficar em casa pelo menos um ou dois meses – um mês, no mínimo –, garantido o direito de amamentar até os 6 meses, o tempo que quiser.

PARTICIPANTE – A questão do aborto. É uma função social?

COMBA MARQUES PÔRTO – Não, o aborto não é propriamente uma função social. Ai entra mesmo é a contracepção. Haverá um artigo da nova Constituição que vai conter esta questão; para mim seria algo formulado nos seguintes termos: “o Estado se responsabiliza pela prestação dos serviços de garantia da reprodução, no sentido amplo”, incluindo a maternidade, a concepção e a contracepção, para as mulheres – porque a coisa ocorre no corpo da mulher – e, evidentemente, a parte educativa se amplia aos homens.

FLORIZA VERUCCI – O Estado tem que se comprometer a fornecer os recursos, os métodos, a educação, a informação, o próprio acesso aos anticoncepcionais – sim, é obrigação do Estado –, mas não poderia interferir na vontade da pessoa, do casal, da mulher, da família, o contexto que tiver. Eles têm o direito à reprodução, no sentido da pessoa.

COMBA MARQUES PÔRTO – Exatamente amarrar. Inclusive uma forma de evitar uma punição controlista que possa ser defendida lá dentro, e será!

PARTICIPANTE – Está havendo uma confusão entre direito social e função social. A maternidade na mulher sempre foi vista por ela como prazer e uma obrigação, no sentido de que ela “se virasse”. A sociedade não entrava nisso.

FLORIZA VERUCCI – Exatamente. Era um ônus individual, como coloquei, quer dizer, era um ônus daquela pessoa, e a comunidade, a sociedade não tinham nada a ver com isso!

COMBA MARQUES PÔRTO – Gostaria de dizer uma coisa na qual venho pensando muito, e aconteceram coisas tão estranhas neste País, nesta terra, que se confundiu tudo. Fomos criadas para isso, mas, de repente, a mulher também está na produção, não aleita mais, por que as mulheres não aleitam mais? Pensemos nessa situação ao longo das gerações o efeito que possa ocorrer.

Então, a nossa busca, ou seja, quando pensamos em Constituição, em direito, é se tentar garantir o mínimo direito de cidadania, sem que

percamos essa coisa do feminino, não do feminino como foi imposto por uma cultura opressiva, por que não poder aleitar, ter que trabalhar, trabalhar, trabalhar . . .

PARTICIPANTE – Por isso que eu digo, se essa Constituição reconhecer a função social da maternidade e paternidade, será uma revolução neste País. Se conseguirmos alcançar todos os desdobramentos, desde o que estamos falando ao que o nosso amigo falou, será uma revolução, porque reconhecimento da função social de maternidade e paternidade para mim é revolução.

COORDENADORA (Lia Zanotta) – Antes de dar a palavra à dra. Maria Morais, coloco uma questão cuja solução me preocupa um pouco. Se se puser a função social de maternidade e paternidade, mesmo que no começo o homem não faça nada, tudo bem, porque é reconhecida essa função. É o principal, pai e mãe, diferencialmente, mas há as duas funções.

Por outro lado, preocupam-me um pouco alguns desdobramentos, que me pergunto se já temos resposta. Por exemplo, levantada a questão da contracepção e do aborto.

Evidentemente, podemos perguntar: é igual o direito de o homem e mulher resolverem sobre o caso do aborto e da contracepção? Fico perguntando se temos ainda uma resposta, se a resposta é o direito igual. Concordo: negar no debate, por exemplo, o corpo é da mulher e acabou, portanto, a contracepção é dela e o direito à contracepção e ao aborto é dela e não vamos sequer analisar a questão masculina, esta é questão que está mal colocada, é simplista. Por outro lado, dizer que também é igual, é uma problemática. Ressalvo que, de fato não é igual, porque se trata também do corpo da mulher . . .

MARIA LÚCIA TEIXEIRA (UnB) – Primeiramente um comentário e uma pergunta a respeito da colocação inicial da dra. Floriza: a questão do emprego *versus* estado civil.

Não consigo ver como se pode amarrar isso. Por exemplo: vamos colocar uma questão bem prática. Trabalho na Universidade; tenho um cargo para técnico, que preciso esteja doze meses por ano trabalhando para mim. Logicamente, na hora em que eu for escolher uma pessoa para ocupar esse cargo, não quero uma mulher que daqui a seis meses engravide e passe três meses e mais um de férias sem trabalhar e a universidade não me repõe o funcionário durante a licença da mulher.

Então, até eu discriminaria uma pessoa que se apresentasse grávida ou que está na idade de parir, ou está na faixa da vida reprodutiva.

Qual a maneira de se viabilizar uma pressão, no sentido de que isso não ocorra, no sentido de que os serviços reponham o funcionário durante esse período? Seria – creio – a única maneira. Não adianta dizer que não se

pode discriminar – há uma lei que determina que não se pode discriminar –, porque eu posso tranquilamente fazê-lo, escolhi aquela lá porque é melhor do que a de cá; fiz uma seleção, fiz um concurso.

FLORIZA VERUCCI – Este é um critério compulsivo de ocupação de emprego. Não existe isso.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA – Enquanto não houver o critério compulsivo, vai continuar acontecendo isso, a não ser que a empresa reponha um funcionário.

FLORIZA VERUCCI – Neste caso, não podem existir critérios compulsivos, porque qualquer um de nós esbarra também no nosso direito de escolher ou de procurar as pessoas. Ai vem junto. São coisas que estão balançando.

PARTICIPANTE – Não é por aí. Digo o indivíduo igualmente capaz.

FLORIZA VERUCCI – Em primeiro lugar, não se pode exigir nenhuma norma coercitiva neste sentido. Quando se fala em discriminação, é a discriminação mesmo. Não é porque perdeu o seu direito de escolher os funcionários ou as pessoas que você, na sua posição, pode escolher bem. Não é por aí. O fato de a instituição fazer ou não fazer substituições, o que acontece? É porque hoje se está dentro de um contexto em que todo o sistema de trabalho não está preparado para essa forma de comportamento, para esses valores novos que estamos tentando introduzir na nossa vida – jurídica, social, de trabalho, etc. É claro, a instituição não é obrigada a recolocar. Por quê? Ela não é obrigada a recolocar porque as normas não estão bem formuladas, porque não existe uma mentalidade para isso. Estamos tentando ver se construímos uma forma nova, em que o princípio da não discriminação deva entrar em todos os níveis: de raça, de sexo, de credo político. Este o desejo de todos nós. Como operacionalizá-lo? Como detalhar em todos os casos, em todos os tipos de instituições que empregam pessoas ou pessoas que empregam pessoas? É complicado. Vamos ter que caminhar neste sentido, por exemplo, no caso como o citado? É um caso importante. Como é que fica? Por outro lado, onde é que vai ser decidido? Não vai ser decidido na Constituição. Vai ser decidido ou nas leis trabalhistas ou nas regulamentações das próprias instituições. Uma universidade é uma instituição pública. Como é o regimento interno daqui? Como ele está feito? Está baseado em quê? Está baseado numa legislação provavelmente ultrapassada, em torno de uma mentalidade em que para eles isso é normal. Para que se vai botar um funcionário novo? Então, você se vê compelida a ter consciência de que não vai empregar uma mulher na época reprodutiva, porque ela vai prejudicar o resultado do seu trabalho. É

todo um processo de corrente, de dominó, que vai cair em cima de uma mulher lá, que pode ser uma excelente funcionária e que não vai ocupar o cargo, porque vai ser colocado um rapaz no lugar dela, porque o rapaz não engravida. Para mim são casos, é o casuismo em torno de princípios, não se vai deixar de incluir esse princípio porque o resultado pode bater em determinados casos. É o contrário. Os casos vão ter que, devagar, ir-se adaptando.

PARTICIPANTE – Não que não deva ser incluído. Deve-se ver além. É a forma de viabilizar, porque, se é só incluído e não se oferece também a forma de viabilização, aí é um caso muito particular, porque o homem pode sofrer um acidente e se ficar sem o funcionário. É um fato eventual. No caso da mulher, não. É fato previsível, ou seja, está ali mesmo. Então, já deveria ficar . . .

FLORIZA VERUCCI – Por isso que existem coisas de ordem protetiva. Hoje existe uma legislação protetora, que é altamente discutível, – é outro campo para ser discutido –, existe uma legislação protetora em fase de discussão. Como essa legislação tem agido? Tem agido contra a mulher, porque acaba fazendo com que o empregador aja de outra maneira, a fim de escapar à injunção de uma legislação que lhe exige determinada forma de comportamento. Tal procedimento existe. E dificilmente vai-se evitar de forma total. Sempre ocorrerão casos.

Há pouco, o Conselho conseguiu um acordo com o BNDES, para que esse Banco só financie as empresas que instalem creches no local de trabalho.

Essa jogada não tem nada a ver com a Constituição, nem com a legislação trabalhista, não tem a ver com nada. São outras formas. Essa, inclusive, é a dinâmica que o Movimento de Mulheres, que o Conselho pode conseguir, a fim de minimizar determinados efeitos. Por que se coloca isso em determinada legislação? Porque a legislação atual é insuficiente. Se exige que haja trinta mulheres de mais de dezesseis anos para poder abrir uma creche ou fazer um convênio, ela deixou um monte de mulheres descobertas. São por um lado, pequenos defeitos da lei que não cumprem; de outro, não são pequenos defeitos, é a possibilidade de sempre haver uma lacuna, alguma coisa, que alguma mulher, algum negro, alguma pessoa vá sofrer uma diferença a partir de uma necessidade.

No seu caso, é uma necessidade. A instituição devia colocar uma pessoa no lugar, evidente, pela própria legislação vigente, porque, se a mulher tem direito à licença anteparto, pós-parto, etc., etc. pela minha lógica, e pela sua, é claro que a empresa teria que cobrir. Como é que vai fazer? Vai deixar em branco? Não vai trabalhar naquele período? O projeto vai ser engavetado, ou a obra vai ser parada? Não. No entanto, se essa empresa fez um regulamento interno, um regimento interno, uma legislação

em que nem pensou nessa situação, vai-se dar murro em ponta de faca, não se vai conseguir que a instituição bote a pessoa lá. Temos que trabalhar também neste sentido.

Se houver essa mudança na Constituição, também haverá na lei trabalhista. Outras regulamentações menores vão, necessariamente, ter que se adaptar. Num caso como da Universidade de Brasília, vai ter que mudar o regulamento, para, no caso de licença, ser a mulher grávida substituída por outro funcionário. A mulher tem licença pode até mesmo ser transferida para outra função, o que nunca ocorre ou dificilmente ocorre. A mulher grávida, antes do período de licença, tem o direito de ser transferida de função se aquela função lhe for desfavorável. Quando isso ocorre? Não ocorre, e está lá na legislação.

Sua colocação é verdadeira. Constitui o maior desafio a concretização das idéias boas no cotidiano, torná-las vigentes e eficazes. É o problema da famosa eficácia da lei. Grande parte do nosso corpo legislativo não é eficaz, ele nunca chega ser aplicado.

COORDENADORA (Lia Zanotta) – Com a palavra a dra. Lélia Gonzalez.

LÉLIA GONZALEZ – As questões colocadas pela professora Maria Moraes são da maior importância, bem como a relativa ao “lance do casal grávido”.

Eu estava lendo um artigo sobre a cultura da psicanálise. Afinal de contas, parece que no segundo filho já muda tudo, aquela história toda de o homem ter desejo acaba e a vovó volta para a família, e coisas tais. Tudo isso tem muito a ver com uma postura, exatamente em termos da ideologia dominante, em termos de incidência dessa igualdade, dessa liberdade e o individualismo, que se confrontam com uma perspectiva “holística” e hierárquica, etc., e sociedade brasileira está aí. Minha estratégia de jogo vai ser em cima dessa questão.

A questão da reflexão sobre o outro, a reflexão sobre o homem, é da maior importância, assim como a questão político-partidária, que aí está e da qual não podemos escapar.

Vejamos, por exemplo, a própria constituição do nosso Conselho. Apenas um partido de oposição do governo atual foi contemplado, no caso o PT. Éramos duas do PT, mas, na medida em que passei a ser do PDT, o PDT entrou pela tangente. Até abriu mais em certo sentido.

A questão está colocada por aí. Sabemos que existem diferentes tendências políticas e ideológicas presentes dentro do Conselho.

Essa questão deve ser seriamente discutida, haja vista o que aconteceu nas eleições do Rio Grande do Norte, mulher sendo manipulada tranqüilamente pela direita etc. Temos que pensar, com muita seriedade, em cima dessa questão.

Com relação à questão do homem, de certa forma, nós, mulheres negras feministas, vivemos numa espécie de encruzilhada muito interessante. De um modo geral nos organizamos, enquanto grupos de mulheres, a partir do Movimento Negro, e nunca a partir do Movimento Feminista. Então nos ressentimos pelos dois lados: de um lado, o Movimento Negro nos enriquece, no que diz respeito à questão racial – os homens negros são muito machistas; e, por outro lado, o Movimento Feminista nos enriquece com relação à nossa condição feminina, etc., não vou dizer que este Movimento seja racista, mas é bom cobrador, e, de repente, há aquelas escorregadas, o que já chamei, uma vez, de racismo por omissão, em artigo que escrevi para a *Folha de São Paulo*, então no amado PT. Ocorrem esses tipos de questão.

PARTICIPANTE – É branco, mora na Zona Sul...

LÉLIA GONZALEZ – Exatamente.

De qualquer forma, há uma questão. Justamente por isto, seria muito interessante em termos de pensar o homem, se pudéssemos debruçar-nos sobre a experiência da mulher negra, porque temos a tradição histórica de ter vivido uma situação terrível de absoluta exploração, de negação de cidadania, de humanidade, etc., etc., a escravidão.

Nas famílias negras, vamos perceber e nós mesmas, mulheres negras, no relacionamento com os homens negros, temos uma intimidade muito maior. Muitas vezes, o cara está dando porrada na mulher, mas, primeiro, ela não quer dar queixa na polícia, porque sabe o que lhe pode acontecer – o caso Aésio me parece típico, o caso Marli também é outro caso típico. Por outro lado, nos apercebemos muito das fragilidades do homem negro, embora ele seja muito machista. Há um entendimento das fragilidades, das forças que ele possui, quer dizer, há uma intimidade no sentido do conhecimento do outro. Por isso mesmo, é da maior importância refletirmos sobre o caso, por exemplo, de nas famílias negras como o homem negro, o menino negro é educado com muito mais apego por parte da mãe. Ser mãe negra numa sociedade como a nossa, e desde a época da escravidão, é ver o filho – o filho, o companheiro, o irmão, seja lá quem for – sair para o trabalho, para a escola e não saber se ele volta, porque pode ser tranqüilamente preso como vadio – todo crioulo é marginal, até prova em contrário. Nós, mães negras, vivemos experiências muito duras, muito terríveis, que um companheiro do Movimento Negro de Minas Gerais chamou de terror cotidiano. É aquela história do teu filho, do teu companheiro, do teu irmão. Enfim, não existe uma mulher negra que não tenha vivenciado, com um dos membros masculinos que façam parte da sua convivência, essa experiência da violência policial.

Há uma espécie de proteção maior por parte das mães negras com relação aos filhos negros. Entra a questão da educação diferenciada. Está

posta a questão da educação diferenciada, mas não segundo os pressupostos de uma visão ocidental, de uma visão branca, de classe média, etc., etc. É diferente. Muitas vezes, aquela história de que mulher de malandro gosta de apanhar, temos que reinterpretar essa situação, como a questão do crioulo doido, e coisas tais, porque o crioulo doido é um crioulo muito lúcido, quer dizer, o samba do crioulo doido é uma das coisas mais lúcidas que já foram produzidas em termos de crítica a este Brasil louco que aí está.

Por outro lado, a experiência que nós, mulheres negras temos, é muito importante. Falo por ter vindo de família negra e pobre. A perspectiva que sempre se apresentava nunca era a do príncipe encantado, do casamento, etc. Era aprender, era fazer a escola primária e ir à luta, trabalhar. São perspectivas diferentes. Seria da maior importância, se quisermos aprofundar esse conhecimento do outro, do homem, embora nós, negros, internalizemos muito a idéia, claro, reproduzimos mesmo a ideologia dominante, seria muito importante se pudéssemos debruçar-nos sobre a questão da família negra, onde a mulher tem papel fundamental, sobretudo no sentido da resistência, no sentido da passagem dos valores.

PARTICIPANTE – Isto vem em cima de experiências que estou vivendo, muito importante. Estou vindo de dois anos de Bahia. Justamente quando lá morei, é que comecei a entender alguma coisa. Vou pegar uma palavra de ordem nossa, foi um fato objetivo da minha vida e da de muitos da minha geração – o trabalho significou uma possibilidade objetiva de liberação, no sentido de que se desvinculou do sustento do marido. Isso é para quem tem marido que pode sustentar. Entendi isso na Bahia. Então, o que vi na Bahia? Essa coisa de dizer: eu trabalho como uma forma de obtenção de autonomia e tal, se chocava com dois fatos. Primeiro: trabalhar na Bahia é coisa de escravo, trabalho nunca gratificou a ninguém, quem é vivo não trabalha, quem está vivo explora o trabalho dos outros. O trabalho é a coisa mais desqualificada que há. Especialmente a mulher se mata de trabalhar. Senti como é complicado criar-se uma identidade, um trabalho que é desqualificado sob todos os pontos de vista. Então, a mulher baiana trabalha como doida. . . Essa coisa da família nova é na prática, porque sabemos que aquele modelo de família pobre, uma mulher e seus filhos, sucessivos companheiros é verdade, segura uma barra pesadíssima, e isso não tem nada a ver, não só em termos de experiência como mesmo em termos de se pensar um programa comum é verdade, às vezes temos dificuldade de encarar essas coisas. A verdade é muito diferente mesmo.

LÉLIA GONZALEZ – Há a questão do corpo, por exemplo. Para terem idéia à complicação onde fui meter-me: a questão do corpo. Uma das grandes denúncias que fazemos, em termos de sociedade brasileira, é que nós negros só somos vistos como corpos, e a mulher negra é vista ou como corpo superexplorado, que é a trabalhadora do campo, a bóia-fria, ou a

bóia-fria que já está na cidade, ou a doméstica, ou, então, é vista como mulata quer dizer, é um corpo superexplorado, sexualmente falando. Nunca somos vistas como pessoa e há reprodução dessa situação mesmo no interior da comunidade negra. Sempre somos vistas como corpos geradores ou de prazer ou de trabalho braçal. Por exemplo, na minha casa – experiência pessoal mesmo: o neguinho batendo à porta perguntando se a patroa está, ou, então, neguinho na rua perguntando se sou artista. Esse artista significa se sou mulata do Sargentelli, porque mulata, inclusive, vejam, passou a ter outra conotação, passou a ser uma profissão, porque é sempre discriminadora, porque as meninas são dançarinas. Ninguém chama as mulatas de dançarinas, são “as mulatas”, e são mulheres negras, evidentemente. No caso, há um tipo de escolha. Em face da falta de perspectivas que elas têm, na verdade é preferível ser mulata do Sargentelli do que cozinheira, empregada doméstica etc. Uma série de questões aí são colocadas. No caso nosso, negro, esse corpo é profundamente estigmatizado e só somos vistos como tais. Quando falamos um pouquinho: é pretinha, mas é inteligente, sabe falar. Essas coisas, não é verdade?

A sociedade brasileira é extremamente complexa. Temos que levar em conta essa diversidade que foi colocada, e muito bem colocada, muito bem mesmo.

PARTICIPANTE – É muito interessante, garantir que o homem assuma essa paternidade, é muito interessante se coloque isso na Constituição. Mesmo que surjam desvios do trabalhador, que constitui a maior parte da população brasileira, do povo brasileiro, que possibilitem que assumamos. É muito importante assegurar esse direito ao cidadão, mesmo que ele utilize esses três meses para trabalhar, que seguramente esse dinheiro de seu trabalho durante esses três meses vai garantir um pouco mais de alegria para a sua família, para o filho, conseqüentemente.

Por outro lado, não posso deixar de aqui colocar um paralelo, de que estrategicamente tenha sido colocado, essa questão possa ser levada em nível de Constituição e, ao mesmo tempo, a questão do aborto estrategicamente não deva ser levada dentro da Constituição agora. Deve ser levada agora, porque sabemos que nenhum método anticoncepcional é cem por cento eficiente. Dentro dessa perspectiva, mesmo se dermos uma perspectiva de que um planejamento familiar possa ser eficiente, consigamos instalar dentro do sistema brasileiro, do sistema que o nosso País adota atualmente, não podemos deixar de pensar que é preciso assegurar o direito de a mulher decidir. Vemos que há uma série de legislações aí que são leis que não pegam, como o dr. Silvio Coelho colocou aqui. Então, por que não reconhecer uma realidade em nível constitucional, que esta é matéria que deve ser levada dentro de uma Constituição. Não é direito civil, é Constituição mesmo – garantir o direito individual de uma pessoa, de uma mulher. Por que não colocar numa lei que reconheça algo de fato, algo que

existe. Existem milhares de brasileiras sofrendo uma situação de abortar em condições subumanas. É preciso reconhecer essa realidade.

Discordo de que estrategicamente não se deva colocar essa discussão na Constituição neste momento. Deve ser colocada agora, não há outro momento.

PARTICIPANTE – Dever-se-ia assestar as baterias todas em função do Código Penal, para uma mudança imediata desse Código.

Toda esta nossa discussão sobre o aborto que temos feito, e o que foi colocado, está certo. Se houver grupos, entidades, forças etc., que queiram chegar lá na assembleia e dizer: queremos que a questão seja aqui apreciada, tudo bem. É questão aberta e até deve ser debatida.

Sob o ponto de vista de técnica jurídica, basta o Código Penal, não é preciso mexer na Constituição. É mais fácil mudar o Código Penal do que introduzir a questão na Constituição. Mudando-se o Código Penal, resolve-se o problema, porque a questão é especificamente de penalização. Quer dizer, se se despenalizar o aborto, já se resolveu tudo, porque a questão é que o aborto está no Código Penal, é crime punível, de três a dez anos de cadeia, uma loucura.

Segundo a técnica jurídica, de fato o aborto, como tal, hoje constitui crime. Poderia até entrar na Constituição, por exemplo, quando se fala de planejamento familiar; não é impossível. Talvez fosse até o voto nosso, se pudessemos todos votar e dizer: queremos isso. Votaríamos dentro da questão do planejamento familiar, dos anticoncepcionais, do acesso à informação, à educação, etc. e tal, inclusive o aborto, pronto, está bom, maravilha. Só que, primeiro, não passa nem morto, porque é um tabu desgraçado, a Igreja vai estar presente muito organizadamente na Assembleia Nacional Constituinte. Temos que saber disso desde já. Por conseguinte, vamos queimar os cartuchos lá e correr o risco de obter um princípio exatamente contrário: enfim, o aborto na Constituição, sim, dizendo que é proibido. Então, como é que se faz? Mudar a Constituição é muito mais complicado do que mudar o Código Penal. Conseguimos mudar o Código Penal. Se não for hoje, amanhã, depois de amanhã. Com a nossa campanha, com o nosso trabalho, vamos mudar o Código Penal, oferecendo uma legislação adequada em troca, porque não acredito se consiga tirar totalmente a presença do aborto do Código Penal, dizendo: está liberado. Não vamos consegui-lo, mas despenalizar, sim. Vejamos bem, se uma pessoa é constrangida, coagida a abortar, isso é um crime. Então, vamos reduzir a questão do aborto no Código Penal a casos de coação, de violência, de mal atendimento, de erro médico, tudo que se quiser imaginar. O aborto continua lá, não vai sumir do Código Penal. Sou de opinião de que não deve entrar na Constituição. É o problema não é que eu ache que ele não deva. Deve entrar como liberado. Atualmente corremos o risco de

levantar o debate dentro da Constituição e levarmos uma bordoadada na cabeça, e, aí, não podemos mudar nem o Código Penal.

É o meu ponto de vista hoje. Pode ser que amanhã mudem as conjunturas, possamos enfiar o aborto lá dentro. Temos que continuar a luta pelo aborto, sim. Há um projeto de Código Penal que não foi totalmente votado. A parte especial foi votada e está em vigência – a Lei de Execuções Penais. A parte especial, referente aos crimes e às penas, ficou no Congresso. Da mesma forma o Código Civil, que ainda está no Senado. Essa parte especial do Código Penal não está nem no Senado. Não foi votada nem na Câmara dos Deputados. Então, está em aberto, está ótimo para trabalhar em cima, juntos. Como houve um movimento imenso em cima do Estatuto da Mulher Casada, que ainda não deu resultado, pois não foi aprovado no Senado – e não aguento mais Estatuto da Mulher Casada, nunca vi gravidez tão longa – se no caso do aborto podemos trabalhar em cima do Código Penal, que está tudo prontinho. Existe um projeto, podem ser apresentadas emendas, pode-se pegar gente lá dentro favorável, as famosas mulheres que deveriam estar no Congresso, que só são sete, e mais isso e mais aquilo, fazermos todo um trabalho em cima da alteração da legislação penal. Podemos conseguir, sim, sem mexer demais em determinadas coisas. É a minha posição hoje. Vamos “entrar pelo cano” se enfiarmos o aborto dentro da Constituição.

PARTICIPANTE – Minha pergunta é dirigida à dra. Floriza Verucci. É sobre a questão da violência contra as mulheres.

Não querendo cair nos casuísmos individuais, dos quais a dra. Floriza falou, cito o exemplo de uma amiga minha, que apanhou do pai, apanhou mesmo, foi espancada violentamente, simplesmente porque tocara o telefone.

Pergunto: as delegacias femininas resolveriam esse tipo de problema? Esse tipo de violência deveria ficar restrito a esse tipo de delegacia? No caso dessa minha amiga havia um duplo emperramento; além de ela ser uma mulher e de termos ido à delegacia, eles não quiseram registrar a ocorrência. O pai da menina era policial . . . Havia . . .

FLORIZA VERUCCI – É o crime perfeito.

PARTICIPANTE – Exato, o crime perfeito. Havia um duplo emperramento: além de eles não quererem registrar a ocorrência para encobrir o ato praticado pelo pai da menina.

Esse caso deveria ficar restrito?

PARTICIPANTE – Restrito, não. Não se pode impedir que o crime seja levado a outras delegacias, delegacias habilitadas para tanto. As delegacias de mulheres estão sendo instaladas exatamente para consertar esse

tipo de questão. Não só esta da violência doméstica. Este é um caso típico de violência doméstica. Não é marido contra mulher, e sim um pai contra uma filha, usando do seu poder. É uma situação de poder dentro daquela relação familiar. O pai está usando esse poder para uma coisa absurda. Esse homem merecia estar num asilo psiquiátrico. O exagero é algo absurdo, é o exercício de um poder desvirtuado, é uma violência, uma violência doméstica, inclusive uma agressão física. Chama-se lesão corporal, e contra os filhos.

Aliás, este é outro campo. Neste País temos tudo por fazer.

FLORIZA VERUCCI – Não era uma criança. Era uma pessoa que ainda estava “sob a proteção paterna”, mas era uma pessoa adulta, porque hoje uma pessoa com 18, 19 anos é dona do seu nariz. Ai esbarra-se em duas coisas: a violência doméstica, de um lado, e o abuso do pátrio-poder de outro.

Aliás, está-se discutindo muito em São Paulo, é tema interessantíssimo a criação de delegacias policiais para tratar da questão do menor. Só que estou vendo, de um lado, uma questão muito séria, porque se está falando disso para se tratar do menor infrator, do menor delinqüente. Como fica a defesa do menor? Da mesma forma que a delegacia das mulheres foi criada para defender a mulher, e não para tratar da mulher infratora, as delegacias de menores deveriam ter uma característica de defesa do menor, porque a violência que se pratica contra o menor neste País, é muito pior do que a vigilância que se pratica contra a mulher. É uma coisa bárbara. Aliás, não é só no Brasil. Está crescendo no mundo inteiro. São fenômenos que – confesso – não consigo entender, não passa pela minha cabeça esse tipo de crescimento de fenômeno. E aqui não estamos isentos.

PARTICIPANTE – É a frustração toda que é descarregada em cima do mais fraco.

FLORIZA VERUCCI – Não é só isto. É muito complicado. Foram feitas pesquisas em São Paulo sobre a violência contra o menor. Existe esse aspecto da pessoa que faz todo o processo de transferência, como existe também o aspecto de uma neurose específica, inclusive, de pessoa de classe social mais favorecida, com características aberrantes, porque há características, há casos aberrantes, e usam esse mesmo sistema. Esse pai aí deve ser um daqueles que está acostumado a surrar os filhos desde pequeninos.

PARTICIPANTE – Nessa questão toda, a base da pirâmide não é nem essa, não é nem se chegar na delegacia e resolver. É a mulher ir à delegacia.

FLORIZA VERUCCI – Por isso que a delegacia de mulheres é um exemplo positivo. As mulheres não iam. Há a delegacia de São Paulo, de

Belo Horizonte. A mulher não ia à delegacia, a delegacia de mulheres está com sobrecarga.

PARTICIPANTE – Só mais uma observação.

Na época, fomos à delegacia da quadra em que morávamos. Como os policiais conheciam o pai da menina, não registraram a ocorrência. Fomos a outra delegacia e eles disseram: não, vocês não podem fazer a ocorrência aqui, só na quadra em que vocês moram. Ai já se passavam uns dois dias, o delegado nunca estava, fomos diretamente ao Instituto Médico Legal.

FLORIZA VERUCCI – É uma impunidade organizada. Temos que descobrir outros caminhos.

PARTICIPANTE – Ai, no Instituto Médico Legal, disseram que não podiam fazer o exame de corpo de delito sem antes ter registrado a ocorrência.

FLORIZA VERUCCI – Exato. Conheço a situação. Não é obrigatório. São aquelas nuances. É uma organização administrativa: há o bairro, vai-se na sua delegacia.

Agora, o que aconteceu com a delegacia de mulheres? Como é a única em São Paulo, por enquanto – estamos fazendo a campanha para que agora sejam várias –, aconteceu o fenômeno ao contrário. O pessoal das outras delegacias achou ótimo haver uma delegacia de mulheres. Às vezes, em casos que não têm nada a ver com violência contra as mulheres – uma briga de vizinhas, uma bobagem qualquer: não, agora vocês têm uma delegacia de vocês, vão lá. Quer dizer, como uma espécie de desaforo; vai lá, para sobrecarregar a delegacia de mulheres. E a delegacia se vira, atende a todo mundo, porque é especializada. Brasília tinha que começar a ter uma delegacia de mulheres. Onde está a campanha?

PARTICIPANTE – Só uma colocação, para endossar as palavras da Lélia Gonzalez sobre a estigmatização feita à negra. Os meios de comunicação reforçam essa imagem negativa. Nas novelas raramente vê-se um negro com uma posição social mais elevada. Geralmente são motoristas, empregadas domésticas, antigamente ver novela era algo altamente marginal, a pessoa que via novela era bastante marginalizada. Esse conceito está mudando um pouco, via Roque Santeiro, ou seja, todo mundo está vendo, classes sociais das mais diferentes nuances estão vendo novela. Quem vê novela atualmente não é tão marginalizado assim. As pessoas não são tão preconceituosas de dizer: não, eu vejo novela, porque era uma coisa muito marginal ver novela.

FLORIZA VERUCCI – Depende da qualidade. Todas as boas novelas tiveram altíssimo índice de audiência. Claro, se a novela é boa, traz alguma mensagem, a turma vê e não tem vergonha de dizer que vê.

PARTICIPANTE – Via de regra, era algo marginal.

EUNICE PAIVA – Só uma questão.

Quando se falou que “todos são iguais perante a lei, independente de raça”, quando se estava exatamente examinando o problema étnico e a cidadania, tive certa dificuldade em encaixar a coisa racial, porque se parte para esse toque de que “todos são iguais perante a lei”, quer dizer, a relação é a lei, enquanto que na Declaração dos Direitos Humanos a expressão é diferente: “todos os homens nascem livres e iguais em direito e dignidade”. Não depende da lei, está acima da lei, porque não é só a lei que funciona num país. Há os usos e costumes.

Então, não sei como está sua participação na Constituinte, como está enfocada essa afirmação.

PARTICIPANTE – Fui eu que sugeri o desdobramento desse princípio. Não tenho uma redação pronta para oferecer.

É importante essa contribuição, porque, na medida em que se fizer uma redação apropriada, vai-se poder, depois, pinçar as coisas necessárias.

EUNICE PAIVA – Todos os homens nascem iguais em direitos e dignidade. A lei não pode ferir isso nem os usos e costumes. “Igual perante a lei” sempre da idéia, para nós que somos advogados, de aplicação da lei. A lei tem que ser aplicada igualmente. A lei, em si, pode ser ruim.

FLORIZA VERUCCI – A lei não pode discriminar. A lei não pode ser discriminadora.

COORDENADORA (Lia Zanotta Machado) – Agradeço a presença das dras. Floriza Verucci e Maria Moraes, bem como a presença de todos que contribuíram bastante para a nossa discussão. Foram muito interessantes as questões levantadas.

Uma outra questão prioritária: a cidadania do trabalhador rural. Isto significa ter direito à terra, ao uso da terra e aos frutos da terra. Questão polêmica, a reforma agrária será sem dúvida um dos temas em destaque na futura Assembléia Nacional Constituinte. No seminário *A Construção da Cidadania*, discute-se reforma agrária dentro de um sentido de redefinição da propriedade. Igualmente são discutidos outros temas polêmicos, como a questão étnica – a cidadania das minorias raciais –, a cidadania dos homossexuais, o planejamento familiar, a discussão em torno do aborto.

Alguns dos direitos de cidadania dizem respeito às liberdades individuais. É o caso da liberdade de ir e vir, liberdade de pensamento, de fé, de propriedade, de acesso à Justiça. Existe ainda uma segunda classe de direitos: são os direitos políticos, votar, ser votado e participar politicamente da vida da nação. Surge agora uma terceira classe de direitos que começa a compor o quadro de uma cidadania econômica. É uma nova cidadania, ligada à representação social e política do trabalhador, que pressupõe os seus direitos na empresa, sua liberdade em criar e em participar de movimentos associativos e sindicais. Todas estas questões foram debatidas em seis longos painéis que são agora reproduzidos neste livro e que têm o mérito principal de mostrar a abrangência dos temas a serem levados à futura Assembléia Nacional Constituinte.

Construção da Cidadania, A



* 9 4 5 8 *

R\$ 29,00

ISBN 85-230-0211-1